

**Nº 17 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 17 de Agosto  
de 2006. -----**

Aos dezassete dias do mês de Agosto do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, na Sede da Junta de Freguesia de Sanfins da Castanheira, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Carlos Manuel França dos Santos, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Administrativa Principal. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezoito horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de onze de Agosto do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----**

Foi designado secretário da reunião a Assistente Administrativa Principal, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias.-----

**II - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----**

A Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

**III - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----**

O Vereador, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

**IV - AUSÊNCIA DO VEREADOR, DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES. -----**

O Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

**V - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA. -----**

O Presidente da Câmara deu inicio à reunião saudando e agradecendo a presença de todos os concidadãos e tecendo, a título introdutório, algumas considerações sobre as competências e funcionamento do órgão executivo e sobre as razões justificadoras da realização da presente

reunião na Freguesia de Sanfins da Castanheira, no âmbito de uma política de descentralização e aproximação dos órgãos decisores da Autarquia às populações locais do Concelho. -----  
 Salientou ainda o facto desta ser a 1ª Reunião Ordinária do Órgão Executivo do presente mandato realizada fora do Edifício dos Paços do Concelho. -----  
 Seguidamente, o Presidente da Câmara anunciou antecipadamente a todos os presentes a adjudicação da "Empreitada de Rede de Drenagem de Aguas Residuais de Santa Cruz - Sanfins da Castanheira", uma infra-estrutura de elevada importância para a Freguesia. -----  
 De seguida, o Presidente da Câmara informou todos os presentes que o Município em colaboração com a Junta de Freguesia irão desenvolver todos os esforços para a resolução do problema que afecta a freguesia, muito particularmente, a distribuição de água durante o período de Verão, apelando ainda ao esforço de toda a população para o maior controlo do gasto deste bem tão essencial. -----  
 Por último o Presidente da Câmara justificou a falta dos restantes elementos do Executivo, tendo passado a palavra aos Vereadores presentes. -----

**VI. INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES.** -----

Usou da palavra o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, começando por saudar todos os autarcas, bem como toda a população presente, tendo justificado a ausência dos restantes Vereadores do Partido Socialista, em virtude destes se encontrarem no gozo do seu período de Férias. -----

**VII. INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS.** -----

Usou da palavra a Vereadora Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, saudando todo o Executivo Municipal, elementos da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, bem como toda a população presente. -----

**VIII. INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. CARLOS MANUEL FRANÇA SANTOS.** ---

Usou da palavra o Vereador Eng. Carlos Manuel França Santos, começando por saudar todos os presentes, disponibilizando-se para prestar todo o apoio necessário na resolução do problema da distribuição de água na Freguesia de Sanfins da Castanheira. -----

**IX - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL.** -----

O Presidente da Câmara começou por prestar informação ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- **Visita ao Município de Chaves do Sr. Ministro da Administração Interna** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário da visita ao Concelho de Chaves, Vila de Vidago, no pretérito dia 09 de Agosto do Sr. Ministro da Administração Interna, Dr. António Costa, tendo esta como objectivo principal,

analisar a situação do Concelho, particularmente, no que diz respeito à prevenção e combate dos fogos florestais. -----  
Tendo sido analisada também a actuação dos elementos do Corpo de Intervenção da GNR, no Concelho e na ajuda ao combate aos incêndios na Galiza. -----

**X - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

**1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. MANUEL NORIBAL BANDEIRA GONÇALVES. INFORMAÇÃO N.º 01/DASU/GTF/2006.** -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos.** -----

**I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 03 de Agosto de 2006.** -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "FRESCOS & C.A." PROPOSTA N.º 59/GAP/2006.** ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação** -----

Considerando que o Estabelecimento Comercial denominado "Frescos & C.a.", sito na Estrada Nacional 2, Edifício Imovidago, Bl. 1 Frente, Loja 2, Freguesia de Vidago, concelho de Chaves, vem adoptando o horário de funcionamento previsto na alín. a), do nº1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município; -----

Considerando que o Sr. Domingos Cândido Órfão Gonçalves, na qualidade de explorador do aludido Estabelecimento Comercial, veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº 10636, de 2006/07/06, solicitar que lhe seja concedido alargamento do respectivo horário de

funcionamento, aos Domingos, entre as 9.00 horas e as 13.00 horas, no período de Julho a Setembro, conforme documento que se anexa à presente Proposta; -----

Considerando que o art. 6º, sob a epígrafe " Regime Excepcional", do retrocitado Regulamento, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos; -----

Considerando que a aprovação de tal proposta se encontra condicionada pela audição da Junta de Freguesia de Vidago, pela Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto-Tâmega (ACISAT), e pela Associação de Consumidores (DECO) sobre a matéria em causa, de acordo com o disposto no nº 5, do art.6º, do referido Regulamento; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Vidago, DECO e a ACISAT, emitiram parecer favorável ao alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial em causa, conforme ofícios com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº s 12200, de 2006.08.02, nº 11903, de 2006.07.26, e fax nº 2110, de 2006.08.04, respectivamente, documentos que se anexam à presente proposta; -----

Considerando que, desde a entrada em vigor do Regulamento Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município, a estratégia de actuação da Autarquia no que concerne ao alargamento dos horários dos estabelecimentos comerciais à luz de tal regime excepcional, tem passado por deferir tais pedidos desde que todas as entidades consultadas - Deco, Junta de Freguesia respectiva e Acisat - manifestem a sua pronúncia favorável no sentido de reconhecer os fundamentos da excepcionalidade invocada; -

#### **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

**a)** Que seja praticada decisão administrativa tendente ao deferimento da pretensão formulada pelo interessado, consubstanciada no alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial denominado "Frescos & C.a.", aos Domingos, entre as 9.00 horas e as 13.00 horas, no período de Julho a Setembro; -----

**b)** Logo que tal decisão venha a ser prestada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do peticionário, através da emissão da competente notificação; -----

**c)** Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, dever-se-á reencaminhar o presente processo à Secção de Taxas e Licenças. -----

Chaves, 07 de Agosto de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

João Gonçalves Martins Batista -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

## **2.2. SUBSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DO 4º. FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA. PROPOSTA Nº. 61/GAP/2006.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### **I - Da Exposição de Motivos** -----

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do ofício circular 96/2006-AS, datado de 27 de Junho, registado nos Serviços de Expediente Geral deste Município em 3 de Julho, sob o numero 10314, vem solicitar a subscrição desta Câmara Municipal, de um documento - declaração - que surgiu no âmbito do "4º Fórum Mundial da Água", que decorreu no pretérito mês de Março, na cidade do México. -----

Considerando que tal documento reflecte as responsabilidades que os eleitos locais têm em matéria de água potável e saneamento, reconhecendo o crucial papel dos presidentes das câmaras e eleitos locais, na gestão deste recurso; -----

Considerando que a água é um recurso limitado e vulnerável, indispensável para a vida e para o desenvolvimento do ambiente Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea f), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre a participação do município em projectos e acções de cooperação descentralizada; -----

#### **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou a submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Concordar com a minuta do articulado constante no documento que se anexa; -----

**b)** Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Municipal, legitimar desde já o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. João Batista, a proceder a outorga do documento; -----

**c)** Dar conhecimento do teor da decisão à Associação Nacional de Municípios Portugueses; -----

Chaves, 10 de Agosto de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

Dr. João Batista -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

#### **2.3. DECLARAÇÃO SOBRE A LUTA CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS. PROPOSTA Nº. 62/GAP/2006.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I - Exposição de Motivos** -----

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, através de ofício com registo de entrada nos serviços Administrativos deste Município, sob o nº 11736 de 25 de Julho de 2006, remeteu uma Declaração sobre a Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos; -----

**1** Considerando que a declaração supra mencionada, adoptada na 13ª Sessão Plenária do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa (CPLRE) permite dar um passo em frente na luta contra o tráfico de seres humanos e erradicar esta nova forma de escravatura;

**2** Considerando que o fenómeno associado à exploração de seres humanos, se afigura como atentório de todos os princípios que norteia a Democracia e a supremacia do Direito, independentemente do fim a que se destine; -----

3 Considerando que esta realidade, que tem assumido uma preocupante amplitude na sociedade moderna, confronta necessariamente as autoridades locais; -----

4 Considerando que as autoridades locais devem assumir a primeira linha de luta contra este fenómeno, bem como na prestação de assistência às vítimas; -----

5 Considerando, por último que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea f), do nº 4, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5 A/02, de 11 de Janeiro, pode legalmente, o executivo municipal deliberar sobre a participação do município em projectos e acções de cooperação descentralizada; -----

**II - Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---  
Concordar com a minuta do articulado constante no documento que se anexa; -----

Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Municipal, legitimar desde já o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. João Batista, a proceder a outorga do documento; -----

Dar conhecimento do teor da decisão à Associação Nacional de Municípios Portuguesas. -----

Chaves, 10 de Agosto de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

João Gonçalves Martins Batista -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.4. RESOLUÇÃO POLITICA APROVADA NA XXIII ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA. INFORMAÇÃO/GAP/2006. PARA CONHECIMENTO. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do ofício circular 69/2006-LP, datado de 24 de Maio, registado nos Serviços de Expediente Geral deste Município em 29 de Maio, sob o numero 8316, veio dar conhecimento da "Resolução Política" que resultou da XXIII sessão da Assembleia Geral do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, que teve lugar na cidade de Innsbruck - Áustria, no passado mês de Maio. -----

Para os devidos efeitos, submeto o articulado do documento mencionado no anterior parágrafo ao conhecimento e eventual aprovação do executivo camarário. -----

Chaves, 10 de Agosto de 2006. -----

O Presidente da Câmara, -----

Dr. João Batista -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3. FREGUESIAS**

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

**1. EXTINÇÃO, POR DENÚNCIA, DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O CENTRO DE ESTUDOS JUDAICOS DE TRÁS-OS-MONTES. INFORMAÇÃO/PARECER Nº.49/DASJ/2006. -----**

Foi presente a informação/parecer indicada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes e Justificação -----**

1. No pretérito dia 11 de Setembro de 2003 foi celebrado um Contrato de Comodato entre o Município de Chaves e o Centro de Estudos Judaicos de Trás-os-Montes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e se anexa à presente Informação; ----

2. A cláusula 5º do referido contrato, sob a epígrafe "Prazo de vigência" prevê expressamente o seguinte: -----

1. "O presente contrato tem a duração de 20 anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, **e ou da produção dos efeitos da denúncia.** -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil." -----

3. Neste contexto, a Direcção do Centro de Estudos Judaicos de Trás-os-Montes veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº 11947, datado do pretérito dia 2006/07/28, exercer o direito de denúncia sobre o referido contrato de comodato, por razões que se prendem exclusivamente com dificuldades associadas à sustentabilidade do próprio Centro. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do executivo camarário para conhecimento do referido órgão da extinção, por denúncia unilateral manifestada pelo Centro de Estudos Judaicos, do contrato de comodato celebrado com este Município, em 11 de Setembro de 2003; -----

Sequencialmente, dever-se-á dar conhecimento ao Centro de Estudos Judaicos que a partir de 11 de Setembro de 2006 o contrato de comodato celebrado com este Município deixará de produzir os seus efeitos, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo; -----

De imediato, reenviar o processo, agora acompanhado do presente parecer, ao gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. ----

É tudo, de momento, o que tenho a informar sobre este assunto. ----

À consideração superior. -----

Chaves, 04 de Agosto de 2006 -----

A Técnica Superior Jurista, -----

Drª. Sandra Lisboa -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. MARCELO DELGADO DE 2006.08.04** -----

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida no presente parecer, o qual merece o meu inteiro acolhimento. -----

À consideração do Presidente da Câmara, Dr. João Batista -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.07.** -----

À reunião de Câmara para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### III

#### EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

**1. ANO LECTIVO 2006/2007 - VERBAS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA, AUXÍLIOS ECONÓMICOS, TINTEIROS E OUTRAS DESPESAS. INFORMAÇÃO N.º330/DED/2006 DE 09/08/2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
 Na reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no passado dia 06 de Julho, foram apresentados, pelo Sr. Presidente da Câmara, os valores para o ano lectivo 2006/2007, em matéria de auxílios económicos, expediente/limpeza, tinteiros e outras despesas para a Educação Pré - Escolar e 1º Ciclo, tendo os mesmos merecido o parecer favorável por parte dos membros presentes no referido Conselho Municipal. -----

- Considerando que importa transferir atempadamente estas verbas para os Agrupamentos de Escolas para que, logo no início do ano lectivo 2006/2007, estes possam disponibilizá-las aos estabelecimentos de ensino que os integram; -----

- Considerando que nos valores a disponibilizar às Escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância, para expediente e limpeza, tem-se em conta o número de turmas e o número de alunos de cada uma; -----

- Considerando que após a análise, por parte dos serviços competentes dos Agrupamentos, dos processos dos alunos candidatos aos Auxílios Económicos e após a recepção das listas com a identificação dos alunos e o respectivo escalão atribuído, proceder-se-á à transferência da verba total para os respectivos Agrupamentos; -----

- Considerando que a verba para aquisição de tinteiros é necessária para as actividades do programa de acompanhamento do uso educativo e da Internet, nas escolas públicas do 1º ciclo do ensino básico e nos jardins de infância da rede pública; -----

- Considerando que esta verba deverá ser disponibilizada aos Agrupamentos em duas prestações, a primeira em Setembro e a segunda em Fevereiro, juntamente com as verbas para expediente e limpeza e deverá ser gerida pelos mesmos; -----

- Considerando que devido ao número de Escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância com o serviço de refeições, torna-se necessário proceder à aquisição de gás para os respectivos esquentadores; -----

- Considerando que os Agrupamentos manifestaram o seu acordo em gerir esta verba no sentido de tornar mais ágil a sua aquisição; ---

- Considerando que nos Estabelecimentos de Ensino onde vai decorrer o fornecimento de refeições é necessária a utilização de uma segunda



sala como espaço alternativo à sala de aula, o que implica um gasto extra em material de limpeza; -----  
 Assim, propõe-se à consideração superior a aprovação dos valores para o ano lectivo 2006/2007, em matéria de auxílios económicos, expediente/limpeza, tinteiros e outras despesas para a Educação Pré - Escolar e 1º Ciclo e caso a presente proposta mereça despacho favorável pelo Senhor Presidente da Câmara, a mesma seja agendada para a próxima reunião de Câmara e, caso seja aprovada, se proceda à transferência para os Agrupamentos Verticais, da primeira prestação, conforme os valores indicados no mapa em anexo: -----

**VERBAS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA -----**

Turmas de: -----  
 10 a 15 alunos ----- 200,00 €  
 16 a 20 alunos ----- 228,00 €  
 mais de 21 alunos ----- 256,00 €

Verbas a disponibilizar em duas prestações - Setembro / Fevereiro --

**VERBAS PARA AUXÍLIOS ECONÓMICOS-----**

Escalão A - ----- 40.00 €  
 Escalão B - ----- 20.00 €

Verbas a disponibilizar numa só prestação, mediante o número de escalões atribuídos ( A ou B ) aos alunos pelos Agrupamentos.-----

**VERBAS PARA TINTEIROS -----**

40.00€ / tinteiro -----

1º Ciclo: -----

até 15 alunos ----- 1 tinteiro

mais de 15 alunos ----- 2 tinteiros

Pré- escolar -----

1 tinteiro por sala de Jardim de Infância -----

**VERBAS PARA OUTRAS DESPESAS -----**

Aquisição de gás -----

Escolas com esquentador - 15 Escolas x 20,00 € x 10 meses-3 000,00 €

Agrupamento Nadir Afonso - 9 Escolas x 20,00 € x 10 meses-1 800,00 €

Agrupamento Dr. Francisco Carneiro - 5 Escolas x 20,00€ x 10 meses -

----- 1 000,00 €

Vidago - 1 Escola x 20,00 € x 10 meses ----- 200,00 €

Esta verba será disponibilizada aos Agrupamentos em duas prestações, juntamente com as verbas para expediente e limpeza e deverá ser gerida pelos mesmos. -----

**FUNCIONAMENTO DE SALAS EXTRA -----**

(refeições e actividades extracurriculares) -----

----- 100,00 € /Sala Extra

Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro -----

8 salas ----- 800,00 €

Agrupamento Vertical Nadir Afonso -----

11 salas ----- 1100,00 €

Agrupamento Vertical de Vidago -----

2 salas ----- 200,00 €

Total: ----- 2 100,00 €

Esta verba será disponibilizada aos Agrupamentos em duas prestações, juntamente com as verbas para expediente e limpeza e deverá ser gerida pelos mesmos. -----

| AGRUPAMENTO | Expediente/<br>Limpeza<br>1ª<br>Prestação | Tinteiros<br>1ª Prestação | Outras Despesas<br>(gás/sala extra)<br>1ª Prestação | TOTAL |
|-------------|---|---------------------------|---|-------|
|-------------|---|---------------------------|---|-------|

F. 4

|   |           |           |           |             |
|---|-----------|-----------|-----------|-------------|
| Vertical<br>Dr.<br>Francisco<br>Gonçalves<br>Carneiro | 5.632.00€ | 1.400.00€ | 900.00€   | 7.932.00€ * |
| Vertical<br>Nadir<br>Afonso                           | 5.878.00€ | 1.480.00€ | 1.450.00€ | 8.808.00€ * |
| Vertical de<br>Vidago                                 | 1.612.00€ | 400.00€   | 200.00€   | 2.212.00€ * |

À consideração superior. -----

\* não inclui a verba dos Auxílios Económicos Directos -----

A Chefe de Secção -----

Elvira Aguiar -----

Em anexo: relação de escolas e respectivas verbas atribuídas -----

**AGRUPAMENTO VERTICAL DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO** -----

**ANO LECTIVO 2006/2007** -----

**VERBAS EXPEDIENTE E LIMPEZA** -----

|      | ESCOLA                            | Nº<br>alunos | Nº<br>turmas | Valor 1ª prestação |
|------|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------------|
| EB 1 | Casas Novas                       | 15           | 1            | 100,00 €           |
| EB 1 | Chaves nº 1 - Sto.<br>Amaro       | 204          | 9            | 1.124,00 €         |
| EB 1 | Chaves nº 3 - Caneiro             | 89           | 5            | 584,00 €           |
| EB 1 | Chaves nº 5 - Casas dos<br>Montes | 68           | 4            | 442,00 €           |
| EB 1 | Curalha                           | 25           | 2            | 200,00 €           |
| EB 1 | Moreiras                          | 10           | 1            | 100,00 €           |
| EB 1 | Nogueira da Montanha              | 16           | 1            | 114,00 €           |
| EB 1 | Outeiro Jusão                     | 12           | 1            | 100,00 €           |
| EB 1 | Rebordondo                        | 13           | 1            | 100,00 €           |

**F. 5**

---

|      |                     |            |           |                   |
|------|---------------------|------------|-----------|-------------------|
| EB 1 | Soutelo             | 11         | 1         | 100,00 €          |
| EB 1 | Valdanta            | 21         | 2         | 200,00 €          |
| EB 1 | Vila Nova de Veiga  | 21         | 2         | 200,00 €          |
| EB 1 | Vilar de Nantes nº1 | 30         | 2         | 214,00 €          |
| EB 1 | Nantes nº2          | 42         | 2         | 242,00 €          |
| EB 1 | Vilela do Tâmega    | 11         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Chaves              | 99         | 5         | 570,00 €          |
| J.I. | Casas dos Montes    | 17         | 1         | 114,00 €          |
| J.I. | Casas Novas         | 15         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Caneiro             | 37         | 2         | 228,00 €          |
| J.I. | Nantes              | 12         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Outeiro Jusão       | 13         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Rebordondo          | 13         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Soutelo             | 13         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | S. Lourenço         | 10         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Valdanta            | 12         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Vilela do Tâmega    | 8          | 1         | 100,00 €          |
|      | <b>TOTAL</b>        | <b>837</b> | <b>51</b> | <b>5.632,00 €</b> |

AGRUPAMENTO VERTICAL DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO -----  
 ANO LECTIVO 2006/2007 -----  
 TINTEIROS -----

|      | ESCOLA                            | Nº<br>alunos | Nº<br>turmas | Valor 1ª prestação |
|------|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------------|
| EB 1 | Casas Novas                       | 15           | 1            | 20,00 €            |
| EB 1 | Chaves nº 1 - Sto.<br>Amaro       | 204          | 9            | 360,00 €           |
| EB 1 | Chaves nº 3 - Caneiro             | 89           | 5            | 180,00 €           |
| EB 1 | Chaves nº 5 - Casas dos<br>Montes | 68           | 4            | 120,00 €           |
| EB 1 | Curalha                           | 25           | 2            | 40,00 €            |
| EB 1 | Moreiras                          | 10           | 1            | 20,00 €            |
| EB 1 | Nogueira da Montanha              | 16           | 1            | 40,00 €            |
| EB 1 | Outeiro Jusão                     | 12           | 1            | 20,00 €            |
| EB 1 | Rebordondo                        | 13           | 1            | 20,00 €            |
| EB 1 | Soutelo                           | 11           | 1            | 20,00 €            |
| EB 1 | Valdanta                          | 21           | 2            | 40,00 €            |
| EB 1 | Vila Nova de Veiga                | 21           | 2            | 40,00 €            |
| EB 1 | Vilar de Nantes nº1               | 30           | 2            | 60,00 €            |
| EB 1 | Nantes nº2                        | 42           | 2            | 80,00 €            |
| EB 1 | Vilela do Tâmega                  | 11           | 1            | 20,00 €            |

F.7

|      |                  |            |           |                   |
|------|------------------|------------|-----------|-------------------|
| J.I. | Chaves           | 99         | 5         | 100,00 €          |
| J.I. | Casas dos Montes | 17         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Casas Novas      | 15         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Caneiro          | 37         | 2         | 40,00 €           |
| J.I. | Nantes           | 12         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Outeiro Jusão    | 13         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Rebordondo       | 13         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Soutelo          | 13         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | S. Lourenço      | 10         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Valdanta         | 12         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Vilela do Tâmega | 8          | 1         | 20,00 €           |
|      | <b>TOTAL</b>     | <b>837</b> | <b>51</b> | <b>1.400,00 €</b> |

AGRUPAMENTO VERTICAL NADIR AFONSO -----

ANO LECTIVO 2006/2007 -----

EXPEDIENTE E LIMPEZA -----

|      | ESCOLA      | nº<br>alunos | nº<br>turmas | Valor 1ª prestação |
|------|-------------|--------------|--------------|--------------------|
| EB 1 | Águas Frias | 25           | 2            | 200,00 €           |
| EB 1 | Argemil     | 17           | 1            | 114,00 €           |
| EB 1 | Bustelo     | 14           | 1            | 100,00 €           |
| EB 1 | Calvão      | 10           | 1            | 100,00 €           |
|      |             |              |              |                    |

F. 8

|      |                             |     |   |            |
|------|-----------------------------|-----|---|------------|
| EB 1 | Casas de Monforte           | 17  | 1 | 114,00 €   |
| EB 1 | Chaves nº 2 - Estação       | 191 | 9 | 1.096,00 € |
| EB 1 | Chaves nº 4 - Campo de Cima | 21  | 2 | 200,00 €   |
| EB 1 | Chaves nº 6 - Cinochaves    | 126 | 6 | 712,00 €   |
| EB 1 | Cimo de Vila                | 17  | 1 | 114,00 €   |
| EB 1 | Couto                       | 12  | 1 | 100,00 €   |
| EB 1 | Faiões                      | 22  | 2 | 200,00 €   |
| EB 1 | Mairos                      | 15  | 1 | 100,00 €   |
| EB 1 | Outeiro Seco                | 12  | 1 | 100,00 €   |
| EB 1 | Paradela de Monforte        | 13  | 1 | 100,00 €   |
| EB 1 | Sto. António de Monforte    | 11  | 1 | 100,00 €   |
| EB 1 | Sta. Cruz / Trindade        | 65  | 4 | 428,00 €   |
| EB 1 | S. Estevão                  | 22  | 2 | 200,00 €   |
| EB 1 | Vila Verde da Raia          | 39  | 3 | 300,00 €   |
| EB 1 | Vilarelho da Raia           | 10  | 1 | 100,00 €   |
| J.I. | Agrela                      | 9   | 1 | 100,00 €   |
| J.I. | Argemil                     | 2   | 1 | 100,00 €   |
| J.I. | Bustelo                     | 7   | 1 | 100,00 €   |

F.9

|      |                          |            |           |                   |
|------|--------------------------|------------|-----------|-------------------|
| J.I. | Casas de Monforte        | 11         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Cimo de Vila Castanheira | 11         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Faiões                   | 11         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Mairos                   | 5          | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Outeiro Seco             | 9          | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Paradela de Monforte     | 5          | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Sta. Cruz-Trindade       | 15         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | S. António de Monforte   | 5          | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | S. Estêvão               | 15         | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Vilarelho da Raia        | 2          | 1         | 100,00 €          |
| J.I. | Vila Verde da Raia       | 12         | 1         | 100,00 €          |
|      | <b>TOTAL</b>             | <b>778</b> | <b>55</b> | <b>5.878,00 €</b> |

AGRUPAMENTO VERTICAL NADIR AFONSO -----

ANO LECTIVO 2006/2007 -----

TINTEIROS -----

|      | ESCOLA      | nº<br>alunos | nº<br>turmas | Valor 1ª prestação |
|------|-------------|--------------|--------------|--------------------|
| EB 1 | Águas Frias | 25           | 2            | 40,00 €            |
| EB 1 | Argemil     | 17           | 1            | 40,00 €            |
| EB 1 | Bustelo     | 14           | 1            | 20,00 €            |
| EB 1 | Calvão      | 10           | 1            | 20,00 €            |

F. 10

|      |                             |     |   |          |
|------|-----------------------------|-----|---|----------|
| EB 1 | Casas de Monforte           | 17  | 1 | 40,00 €  |
| EB 1 | Chaves nº 2 - Estação       | 191 | 9 | 360,00 € |
| EB 1 | Chaves nº 4 - Campo de Cima | 21  | 2 | 40,00 €  |
| EB 1 | Chaves nº 6 - Cinochaves    | 126 | 6 | 240,00 € |
| EB 1 | Cimo de Vila                | 17  | 1 | 40,00 €  |
| EB 1 | Couto                       | 12  | 1 | 20,00 €  |
| EB 1 | Faiões                      | 22  | 2 | 40,00 €  |
| EB 1 | Mairos                      | 15  | 1 | 20,00 €  |
| EB 1 | Outeiro Seco                | 12  | 1 | 20,00 €  |
| EB 1 | Paradela de Monforte        | 13  | 1 | 20,00 €  |
| EB 1 | Sto. António de Monforte    | 11  | 1 | 20,00 €  |
| EB 1 | Sta. Cruz / Trindade        | 65  | 4 | 100,00 € |
| EB 1 | S. Estevão                  | 22  | 2 | 40,00 €  |
| EB 1 | Vila Verde da Raia          | 39  | 3 | 60,00 €  |
| EB 1 | Vilarelho da Raia           | 10  | 1 | 20,00 €  |
| J.I. | Agrela                      | 9   | 1 | 20,00 €  |
| J.I. | Argemil                     | 2   | 1 | 20,00 €  |



F. 11

|      |                          |            |           |                   |
|------|--------------------------|------------|-----------|-------------------|
| J.I. | Bustelo                  | 7          | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Casas de Monforte        | 11         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Cimo de Vila Castanheira | 11         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Faiões                   | 11         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Mairos                   | 5          | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Outeiro Seco             | 9          | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Paradela de Monforte     | 5          | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Sta. Cruz-Trindade       | 15         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | S. António de Monforte   | 5          | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | S. Estêvão               | 15         | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Vilarelho da Raia        | 2          | 1         | 20,00 €           |
| J.I. | Vila Verde da Raia       | 12         | 1         | 20,00 €           |
|      | <b>TOTAL</b>             | <b>778</b> | <b>55</b> | <b>1.480,00 €</b> |

AGRUPAMENTO VERTICAL VIDAGO -----

ANO LECTIVO 2006/2007 -----

VERBAS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA -----

|      | ESCOLA  | Nº<br>alunos | Nº<br>turmas | valor 1ª prestação |
|------|---------|--------------|--------------|--------------------|
| EB 1 | Adães   | 10           | 1            | 100,00€            |
| EB 1 | Anelhe  | 14           | 1            | 100,00€            |
| EB 1 | Arcossó | 8            | 1            | 100,00€            |

F. 12

|      |                              |    |   |                  |
|------|------------------------------|----|---|------------------|
| EB 1 | Loivos                       | 34 | 2 | 214,00€          |
| EB 1 | Oura                         | 7  | 1 | 100,00€          |
| EB 1 | Vidago                       | 60 | 3 | 356,00€          |
| EB 1 | Vila Verde de Oura           | 18 | 1 | 114,00€          |
| EB 1 | Vilarinho das<br>Paranheiras | 6  | 1 | 100,00€          |
| EB 1 | Vilas Boas                   | 7  | 1 | 100,00€          |
| JI   | Arcossó                      | 10 | 1 | 100,00€          |
| JI   | Vidago                       | 36 | 2 | 228,00€          |
|      | <b>TOTAL</b>                 |    |   | <b>1.612,00€</b> |

AGRUPAMENTO VERTICAL VIDAGO -----

ANO LECTIVO 2006/2007 -----

TINTEIROS -----

|      | ESCOLA  | Nº<br>alunos | Nº<br>turmas | Valor 1ª prestação |
|------|---------|--------------|--------------|--------------------|
| EB 1 | Adães   | 10           | 1            | 20,00€             |
| EB 1 | Anelhe  | 14           | 1            | 20,00€             |
| EB 1 | Arcossó | 8            | 1            | 20,00€             |
| EB 1 | Loivos  | 34           | 2            | 60,00€             |
| EB 1 | Oura    | 7            | 1            | 20,00€             |
| EB 1 | Vidago  | 60           | 3            | 120,00€            |
|      |         |              |              |                    |

|      |                              |    |   |                |
|------|------------------------------|----|---|----------------|
| EB 1 | Vila Verde de Oura           | 18 | 1 | 40,00€         |
| EB 1 | Vilarinho das<br>Paranheiras | 6  | 1 | 20,00€         |
| EB 1 | Vilas Boas                   | 7  | 1 | 20,00€         |
| JI   | Arcossó                      | 10 | 1 | 20,00€         |
| JI   | Vidago                       | 36 | 2 | 40,00€         |
|      | <b>TOTAL</b>                 |    |   | <b>400,00€</b> |

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO DE 2006.08.09.-**  
 Concordo. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA**  
**DE 2006.08.09.** -----  
 Concordo. À reunião de Câmara para deliberação-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
 teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. CARTA EUROPEIA PARA A IGUALDADE DAS MULHERES E DOS HOMENS NA VIDA LOCAL. INFORMAÇÃO N.º324/DAS/2006 DE 2006-08-01.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
 A Carta europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na vida local dirige-se às colectividades locais e regionais da Europa, que são convidadas a subscrevê-la, e a tornar pública a sua posição relativamente ao princípio da igualdade, assegurando a participação equilibrada de homens e mulheres na tomada de decisão, a eliminação de estereótipos de cariz sexual, e a integração da dimensão do género em todas as actividades das colectividades locais e regionais. -----

Para assegurar a implementação dos compromissos definidos na Carta, cada signatário deve redigir um Plano de acção para a igualdade que estabeleça prioridades, acções e recursos para a sua realização. ---  
 Assim, cada autoridade assume o compromisso de colaborar em parceria com outras instituições do seu território com vista à promoção da igualdade. -----

O signatário encarrega-se de tomar medidas específicas que se seguem para implementar as disposições contidas nesta carta: -----

1. Dentro de um prazo razoável (que não pode exceder os dois anos) a contar da assinatura, o signatário desta carta compromete-se a elaborar e adoptar o seu Plano de acção para a igualdade e, seguidamente, a implementá-lo. -----

2. O Plano de acção para a igualdade apresentará os objectivos e as prioridades do signatário, as medidas que tenciona adoptar e os recursos investidos a fim de tornar a Carta e os seus compromissos efectivos. O Plano apresentará igualmente o calendário proposto para

a sua implementação. Se o signatário dispuser já de um Plano de acção para a igualdade, procederá à respectiva revisão a fim de assegurar que nele se encontram incluídos todos os temas pertinentes, contidos nesta carta. -----

3. Cada signatário iniciará vastas consultas antes de adoptar o seu Plano de acção para a igualdade e encarregar-se-á da sua ampla divulgação após a sua adopção. Deverá também prestar conta publicamente dos progressos realizados durante a implementação do Plano. -----

4. Cada signatário efectuará uma revisão do seu Plano de acção para a igualdade, se as circunstâncias o exigirem e elaborará um plano suplementar para cada período seguinte. -----

5. Cada signatário compromete-se, por princípio, a participar no sistema de avaliação adequado que será estabelecido a fim de acompanhar os progressos da implementação desta Carta e a ajudar os diversos executivos locais e regionais europeus a estabelecer entre si um intercâmbio relativo aos meios eficazes para a realização de uma maior igualdade das mulheres e dos homens. Com esta finalidade, os Planos de Acção para a igualdade e outros documentos pertinentes, deverão estar sempre acessíveis. -----

6. Cada signatário informará, por escrito, o Conselho dos Municípios e Regiões da Europa do facto da sua adesão à Carta, da data em que ratificou e do ponto de contacto acordado para assegurar toda a colaboração futura relativa à Carta. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

(Sandra Sarmento) -----

**DESPACHO DO SR. DR. AURELIANO MORAIS NA AUSÊNCIA DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2006.08.02. -----**

Visto. À consideração da Senhora Vereadora, Dra. Maria de Lurdes. --

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2006.08.02. -----**

Visto. Proponho que se apresente a proposta supra para o conhecimento, debate e aprovação em reunião de Câmara Municipal. ---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA ASSINATURA DO PROTOCOLO NO SENTIDO DE SE CONSTITUIR A REDE DE TURISMO GALAICO-PORTUGUESA E RESPECTIVA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO INFORMAÇÃO N.º 333/DCTL/2006 DE 06.08.10.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Após recepção da documentação enviada pelo Chefe de Fila do Projecto "Rede de Turismo Cultural Galaico-Portuguesa" através da ADRAT, entidade gestora dos parceiros portugueses envolvidos no Projecto, serve a presente para informar da necessidade de se celebrar um Protocolo entre todos os parceiros galaico-portugueses para se constituir formalmente a Rede de Turismo Galaico-Portuguesa, assim como providenciar um sistema de financiamento para a manutenção da mesma. -----

Considerando que a assinatura do Protocolo para a constituição formal da Rede assegurará a continuidade dos objectivos iniciados com a adesão e concretização dos projectos individuais dos

parceiros, que no caso de Chaves se efectivou na criação de raiz do Museu de Arte Sacra da Região Flaviense; -----

Considerando que a Rede concretizar-se-á através de uma página web específica para a articulação, promoção e divulgação das regiões que a integram, bem como para estabelecer um circuito turístico que envolve as regiões parceiras no sentido de facilitar a divulgação das mesmas; -----

Considerando que de acordo com o que ficou estabelecido na última reunião dos parceiros, a proposta do sistema de financiamento para a manutenção da Rede será assumida por todos os parceiros através de uma quota anual, fixada em 900€, que servirá substancialmente para financiar a manutenção da mencionada página web; -----

Considerando que a aderência ao protocolo e à proposta de financiamento são fundamentais para integrarem a candidatura aos Projectos SP1.E29 Valorização e T/SP1.E80 Rede Telemática, já aprovados pelo Programa INTERREG III A, essenciais para o garante da total prossecução dos objectivos traçados nas intervenções programadas da Rede; -----

Considerando ser de grande interesse para a autarquia de Chaves associar-se aos 30 parceiros que fazem parte da Rede, no sentido de valorizar e recuperar o património local através de produtos turísticos culturais inovadores, competitivos e de qualidade; -----

Face ao exposto e para que o processo adesão se efective, sob o ponto de vista formal, torna-se necessário providenciar os seguintes procedimentos administrativos: -----

a) A respectiva ratificação do Protocolo e Proposta de Financiamento para constituição da Rede de Turismo Cultural Galaico-Portuguesa entre Chaves e os respectivos parceiros, em reunião de Câmara Municipal de Chaves; -----

b) Que este assunto seja agendado na próxima reunião de Assembleia - Municipal, para que esta possa também sancionar a respectiva assinatura do protocolo e proposta de financiamento no âmbito do projecto da Rede de Turismo Galaico-Portuguesa. -----

c) Assumir financeiramente os gastos estipulados anualmente, por parceiro, estimados em 900€ (novecentos euros). -----

À Consideração Superior, -----  
O Director de Departamento Sócio - Cultural -----  
(Dr. António Ramos) -----

**Anexos:** -----

- Minuta do protocolo de adesão à Rede de Turismo Galaico-Portuguesa; -----

Minuta da Proposta de Financiamento; -----

**PROTOCOLO PARA A CONSTITUIÇÃO DA "REDE DE TURISMO CULTURAL GALAICO PORTUGUESA"** -----

Em Cambados, a 20 de Dezembro de 2005 -----

**COMPARECEN** -----

D. Jorge Domínguez Rosal, em nome e representação da "MANCOMUNIDADE DO SALNÉS", com N.I.F número G - 36061174 e sede em Cambados, na Rua Nova, número 4, Pontevedra. -----

D. Edelmiro López Iglesias, em nome e representação da "FUNDACIÓN PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMARCA DO SALNÉS", com N.I.F. número G - 36225977 e sede em Cambados, no Paseo da Calzada s/n, Pontevedra. --

D. José Manuel Vázquez Vázquez, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE A ILLA DE AROUSA", com NIF número P-8600004-I e sede na A Illa de Arousa, na Rúa Palmeira, número 25, Pontevedra. --

- D. José Manuel Cores Tourís, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE CAMBADOS", com N.I.F. número P-3600600-E e sede em Cambados, na Praza do Concello s/n, Pontevedra. -----
- D. Jorge Domínguez Rosal, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE MEAÑO", com N.I.F. número P-3602700-A e sede em Meaño, na Rua As Covas, número 20, Pontevedra. -----
- D. José Luís Pérez Estévez, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE MEIS", com N.I.F. número P-3602800-I e sede em Meis, na Avda. del Generalísimo, número 67, Pontevedra. -----
- D. Salomé Peña Muñiz, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE RIBADUMIA", com N.I.F. número P-3604600-A e sede em Ribadumia, na Avda de Ribadumia, número 3, Pontevedra. -----
- D. Telmo Martín González, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE SANXENXO" com N.I.F. número P-3605100-A e sede em Sanxenxo, na Rúa Consistorio, número 4-6, Pontevedra. -----
- D. Joaquín Javier Gago Lopez, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE VILAGARCÍA DE AROUSA" com N.I.F. número P-3606000-B e sede em Vilagarcía de Arousa, na Praza Ravella, número 1, Pontevedra. -----
- D. Gonzalo Durán Hermida, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE VILANOVA DE AROUSA" com N.I.F. número P-36.06100-J e sede em Vilanova de Arousa, na Avda. González Besada s/n, Pontevedra. -----
- D. José Luis Soares Conde, em nome e representação da "MANCOMUNIDAD DE MUNICIPIOS DA COMARCA DE VERÍN", com N.I.F. número P - 3200025 I e sede em Verín, na Plaza del Ayuntamiento, s.n. -----
- D<sup>a</sup>. Marina Cuquejo Taboada, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE CUALEDRO", com N.I.F. número P-3202900-A e sede em Cualedro, na Avda. de Portugal, s/n. -----
- D. José Luís Soares Conde, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE MONTERREI", com N.I.F. número P-3205100-E e sede em Monterrei, na calle Fontiñas, número 2. -----
- D. Emilio González Alfonso, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE VERÍN", com N.I.F. número P-3208600-A e sede em Verín, na Praza do Concello, número 1. -----
- D. José Luis Pérez García, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE VILARDEVÓS", com N.I.F. número P-3209200-I e sede em Vilardevós, no Paseo de Manuel Núñez, número 30. -----
- D. Raúl Fernández Fernández, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE CASTRELO DO VAL", com N.I.F. número P-3202200-F y domicilio em Castrelo do Val, na calle Toural, número 15. -----
- D. Armando Veiga Romero, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE RIÓS", com N.I.F. número P - 3207200-A e sede em Riós, na Plaza José Antonio s/n. -----
- D. Manuel Rivera Domínguez, em nome e representação do "AYUNTAMIENTO DE ARBO", com N.I.F. número P - 3600100-F e sede em Arbo, na Plaza del Consistorio, número 1. -----
- D. João Gonçalves Martins Batista, em nome e representação da "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ALTO TÂMEGA", com N.I.F. número 502 787 228 e sede em Chaves, no Terreiro de Cavalaria 5400 - 531. -----
- D. João Gonçalves Martins Batista, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES", com N.I.F. número 501 205551 e sede em Chaves, Praça de Camões 5400 - 150. -----
- D. Fernando Campos, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS", com N.I.F. número 680 009 752 e sede em Boticas, na Rua 5 de Outubro, 5460 - 304. -----

D. Agostinho Alves Pinto em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA", com N.I.F. número 506 818 098 e sede em Ribeira de Pena, na Praça do Município, Salvador 4870 - 152. ----

D. Domingos Manuel Pinto Batista, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR", com N.I.F. número 506 710 267 e sede em Vila Pouca de Aguiar, na Rua Comendador Silva 5450 - 020. --

D. José Carlos Taveira, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS", com N.I.F. número 501 156 003 e sede em Vinhais, na Rua das Fradeiras número 13. -----

D. Antonio Rui Solheiro, em nome e representação da "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DO VALE DO MINHO", com N.I.F. número 503 572 144 e sede em Valença, na Avenida Miguel Dantas, número 69.-

D<sup>a</sup> Júlia Paula Pires Pereira Costa, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA", com N.I.F. número 500 843 139 e sede em Caminha, na Praça Conselheiro Silva Torres, 4910 - 122. -----

D. José Manuel Carpinteira, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE CERVEIRA", com N.I.F. número 006 896625 e sede em Vila Nova de Cerveira, no Largo do Município 4920 - 248. -----

D. António Rui Esteves Soalheiro, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO", com N.I.F. número 505 592 940 e sede em Melgaço, no Largo Hermenegildo Soalheiro - Vila. 4960 - 551. -----

D. José Emílio Pedreira Moreira, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO", com N.I.F. número 501 937 471 e sede em Monção, no Largo Camões. 4950 - 444. -----

D. António Pereira Júnior, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA", com N.I.F. número 506 632 938 e sede em Paredes de Coura, no Largo Visconde de Mouselos, 4940 - 525. ----

D. José Luís Serra, em nome e representação da "CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA", com N.I.F. número 506 728 897 e sede em Valença, na Praça da República 4930 - 702. -----

**DECLARAM** -----

I - Que os presentes são sócios participantes nos projectos "Rede de Turismo Cultural" projecto T/SP1.E80 e SP.1 E29 da iniciativa comunitária INTERREG III A Transfronteiriço Galiza -Norte de Portugal, co-financiado pelo F.E.D.E.R. -----

II - Que na execução dos projectos supracitados está prevista a constituição de uma "Rede de Turismo Cultural Galaico Portuguesa" --

III - Que as partes acordaram aprovar o presente protocolo para a constituição da "REDE DE TURISMO CULTURAL GALAICO PORTUGUESA", para a qual definiram as seguintes: -----

**MEDIDAS** -----

PRIMEIRO - Constituição da Rede, natureza jurídica e sede - Através do presente Protocolo constitui-se a "Rede de Turismo Cultural Galaico-Portuguesa", como entidade sem personalidade jurídica própria e que se regulará pelo disposto no presente protocolo, sem prejuízo de que um anterior desenvolvimento da Rede aconselhe a eleição de outra forma jurídica que se considere mais adequada para a gestão da Rede. -----

A Rede que se constitui assumirá a gestão da marca "Rede de Turismo Cultural Galaico-Portuguesa" sem prejuízo de que se possam criar órgãos específicos para a gestão da mesma. -----

A sede da Rede coincidirá com a da entidade que assume a presidência em cada momento. -----

SEGUNDO - Finalidade da Rede - São finalidades da "Rede de Turismo Cultural Galaico Portuguesa" as seguintes: -----

- 
- A articulação das regiões que integram a Rede através da criação de um produto turístico cultural inovador, competitivo e de qualidade. -----
  - A recuperação e revalorização do património local. -----
  - O desenvolvimento turístico, que pretende procurar rentabilidade através de um desenvolvimento económico do meio rural que diversifique as formas de subsistência tradicionais e melhore as possibilidades socio económicas dos territórios. -----
  - Apostar pelo desenvolvimento turístico como complemento e motor económico do meio rural nos nossos territórios. -----
  - Criação de um modelo de inovação turística a partir dos diferentes agentes, partindo das novas formas de turismo (cultural, natureza, lazer, aventura, rural) e das necessidades dos visitantes, autonomia, vivências, significado, harmonia, um turista muito mais activo que procura socializar-se e implicar-se. -----
  - Construir a partir da participação um modelo de destino á volta de um produto temático, inovador, com capacidade de penetrar em mercados nacionais e internacionais e de satisfazer as necessidades complexas dos turistas. -----
  - Dar a conhecer e promover os territórios que compõem a Rede a todos os níveis (historia, cultura, identidade local, tradições património, etc.) melhorando a imagem de cada concelho em particular e do meio rural em geral partindo de um planeamento educativo, jovial e de entretenimento. -----
- TERCEIRO - Membros da Rede - Poderão fazer parte, como membros, da Rede de Turismo Cultural Galaico-Portuguesa as seguintes entidades:-
- Mancomunidades de Municípios. -----
  - Ayuntamientos (Galicia). -----
  - Câmaras Municipais (Portugal). -----
  - Associações de Desenvolvimento -----
  - Fundaciones Comarcales. -----
  - Outros organismos públicos e entidades do sector turístico como podem ser os restaurantes, hotéis, empresas que oferecem serviços de lazer o tempo livre, museus ou centros de interpretação de propriedade privada. -----
- Todos eles deverão, de alguma forma ter interesse em servir os fins da Rede, ser admitidas pela Junta Directiva, localizar-se na Comunidade Autónoma da Galiza e no Norte de Portugal e comprometer-se a levar a cabo as medidas que se contemplam no Manual do Produto da Rede e no Sistema de Gestão da Qualidade. -----
- QUARTO - Órgãos da Rede - Para a gestão da Rede estabelecem-se os seguintes órgãos: -----
- 1.Assembleia-geral: Será o órgão supremo da "Rede de Turismo Cultural Galaico-Portuguesa". Estará formada por dois representantes designados por todas as entidades pertencentes à Rede. Reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano. Terá as seguintes funções: -----
    - a)Eleger entre os seus membros e cessar o Presidente da "Rede de Turismo Cultural Galaico-Portuguesa" -----
    - b)Ratificar os acordos adoptados pela Junta Directiva da Rede. -----
    - c)Aprovar o Orçamento anual de acções comuns que apresente a Junta Directiva. -----
    - d)Qualquer outra função que esteja expressamente encomendada a outro órgão da Rede. -----
  - 2.Junta Directiva: Será o órgão executivo da Rede, que assumirá a gestão ordinária da mesma. Formarão parte da mesma o Presidente da Rede e os máximos representantes dos sócios iniciais do projecto



Rede de Turismo Cultural INTERREG III A, ou as pessoas nas quais estes deleguem. Para estes efeitos, têm a classificação de sócios iniciais da Rede, os seguintes: -----

- a) Mancomunidade do Salnés -----
- b) Fundación Comarcal do Salnés -----
- c) Mancomunidade de Municipios da Comarca de Verín -----
- d) Ayuntamiento de Rios -----
- e) Ayuntamiento de Arbo -----
- f) Associação de Desenvolvimento da Região de Alto Tâmega -----
- g) Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho ---

Os novos membros estarão representados na Junta Directiva através de entidades que deverão ter carácter municipal. Reunir-se-á com uma periodicidade pelo menos semestral. Terá as seguintes funções: -----

- a) Exercer a direcção da Rede no mais amplo sentido, adoptando quantos acordos fossem necessários para o bom funcionamento de mesma, que serão submetidos a ratificação da Assembleia-geral. -----
- b) Elaborar o Orçamento anual para as acções comuns que será submetido à aprovação da Assembleia. -----
- c) Designar o Secretário e a um responsável económico da Rede. -----

3. Presidente: Será o órgão representativo da "Rede de Turismo Cultural Galaico Portuguesa". Será eleito pela Assembleia-geral de entre os seus membros por um período de quatro anos com possibilidade de reeleição. Terá as seguintes funções: -----

- a) Representar a "Rede de Turismo Cultural Galaico-Portuguesa", perante todas as pessoas, autoridades e entidades públicas ou privadas. -----
- b) Convocar as reuniões da Junta Directiva e presidi-las, dirigir os seus debates, suspender e levantar as sessões. -----
- c) Executar os acordos da Assembleia e da Junta Directiva podendo para isso realizar todo o tipo de acções e contratos e assinar aqueles documentos necessários para tal fim; sem prejuízo de que, por cada órgão no exercício das suas competências ao adoptar os acordos, se faculte expressamente para a sua execução a qualquer outro membro da Junta Directiva. -----
- d) Adoptar as acções que considere pertinentes na defesa da rede e que não admitam mais atrasos, informando a Junta Directiva. -----
- e) Suprimir com o seu voto os empates. -----
- f) Analisar as actas e certificação dos acordos da Assembleia-geral e da Junta Directiva. -----

4. Secretario: Será o responsável da documentação da rede. Será designado pela Junta Directiva de entre os seus membros. Terá as seguintes funções: -----

- a) Assistir às sessões da Assembleia-geral e da Junta Directiva e redigir e validar as actas das mesmas, assim como passa-las para o livro correspondente. -----
- b) Efectuar a convocatória das sessões da Junta Directiva, por ordem do Presidente, redigindo a ordem do dia, assim como as intervenções dos membros da mesma. -----
- c) Receber comunicações dos membros da Assembleia e da Junta Directiva com relação a estas e, por conseguinte, as notificações, solicitações de informações, rectificações, certificações o qualquer outra classe de documentos dos quais deva ter conhecimento. -----
- d) Expedir certificações dos acordos aprovados e quaisquer outras certificações, com o aval do Presidente, assim como os relatórios que forem necessários. -----
- e) Proteger a documentação da Rede. -----

f) Quaisquer outras funções inerentes à condição de Secretario. -----  
 Nos casos de ausência ou doença e, em geral, quando ocorra alguma causa justificada, o Secretario será substituído por um dos assistentes com o objectivo único de elaborar as actas. -----

5. Responsável económico-financeiro: Assumirá salvaguarda dos fundos que os membros da Rede destinem para acções comuns. Será designado entre os seus membros pela Junta Directiva. Terá as seguintes funções: -----

a) Apoiar a Junta Directiva na elaboração dos orçamentos que se destinarão às acções comuns da Rede. -----

b) Angariar os fundos da Rede, salvaguarda-los e investi-los na forma determinada pelos órgãos da Rede. -----

c) A execução da contabilidade e o cumprimento das obrigações económicas ou fiscais da Rede. -----

d) Quaisquer outras inerentes à sua condição de tesoureiro, como responsável da gestão económica e financeira. -----

6. Comissão Técnica: Trata-se de um órgão de assessoramento técnico que estará constituído por um técnico das entidades inicialmente associadas ao projecto. Os novos membros estarão representados através de entidades que deverão ter carácter municipal. Reunir-se-á pelo menos com carácter trimestral. Assumirão as seguintes funções:-

a) Preparar o relatório de proposta para a Certificação da Marca Rede de Turismo Cultural. -----

b) Propor aos órgãos executivos da Rede a adopção dos acordos que se definam convenientes. -----

c) O lançamento ao mercado do novo produto turístico de uma forma atractiva para os turistas. -----

d) Colaborar na procura e gestão de novos meios de financiamento para executar o projecto como inicialmente se tinha previsto. -----

e) Concretizar a promoção com a realização das acções planeadas no Plano de Marketing. -----

f) Coordenação e Formação dos diferentes técnicos responsáveis dos museus e centros de interpretação sobre a natureza da Rede e a gestão dos centros dentro dos parâmetros definidos no Manual de Produto e no Sistema de Gestão desde a qualidade. -----

g) Captação e formação dos empresários aferidos à Rede em prol dos valores fundamentais que se perseguem. -----

h) Comercialização do Produto, coordenando a central de reservas e outras vias de comercialização. -----

i) As relações com empresas turísticas externas à Rede interessadas na distribuição do produto. -----

j) A captação de novos sócios que completem a oferta global e colaborem a financiar as despesas comuns da Rede. -----

Através de um Regulamento de Regime Interno poder-se-ão criar novos órgãos não previstos no presente protocolo aos quais se poderão encomendar funções relacionadas com os fins da rede, sempre com a supervisão do Presidente e da Junta Directiva. -----

QUINTO - Obrigações dos Membros - Os membros da Rede de Turismo Cultural Galaico Portuguesa assumem as seguintes obrigações: -----

a) Contribuir para o cumprimento dos fins da Rede adoptando dentro das suas competências as medidas adequadas para isso. -----

b) Implementar as medidas que estão contidas nos Manuais de Identidade Corporativa, de produto, de sinalização, no plano de Marketing e Comunicação e no sistema de gestão desde a qualidade. --

c) Contribuir com as quantidades que se estabeleçam pela Assembleia-geral para o financiamento das acções comuns da Rede. -----

d) Participar nos órgãos de gestão da Rede na forma prevista no presente protocolo. -----

SEXTO- Directos dos Membros - Os membros da Rede de Turismo Cultural Galaico Portuguesa terão os seguintes direitos: -----

a) Participar nos órgãos de gestão da Rede da forma prevista no presente protocolo. -----

b) Beneficiar-se das acções comuns que realize a Rede no cumprimento dos seus fins. -----

c) Utilizar a imagem corporativa da Rede de Turismo Cultural registada inicialmente pela Mancomunidade do Salnés com carácter instrumental. -----

SÉTIMO - Admissão de novos membros - A admissão de novos sócios será decidida pela Assembleia General através de proposta da Junta Directiva e previa solicitação formulada pelo órgão competente da entidade que deseje aderir à Rede. O candidato deverá cumprir os requisitos que se expõem no Manual do Produto da Rede e no Sistema de Gestão desde a Qualidade e comprometer-se-á à implantação das medidas previstas nos mesmos mediante a subscrição de uma carta de compromisso. -----

OITAVO- Perda da Condição de membro - A perda da condição de sócio será decidida pela Assembleia General, através de proposta da Junta Directiva e prévio levantamento do correspondente expediente. -----

A condição de membro perde-se por: -----

a) Solicitação própria -----

b) Por incumprimento das obrigações estabelecidas na alínea quinta. -

NONO - Regulamento de funcionamento - No desenvolvimento do presente protocolo, solicita-se à Junta Directiva para elaborar um Regulamento de Regime Interno, que será submetido à aprovação da Assembleia Geral e segundo o qual se poderão criar novos órgão para o cumprimento dos fins da Rede. -----

DÉCIMO- Normativa de aplicação e jurisdição - A tudo o que não esteja previsto no presente protocolo, ser-lhe-ão aplicado as normas comunitárias em assuntos de cooperação transfronteiriça. -----

As partes submeter-se-ão à jurisdição dos tribunais espanhóis correspondentes ao lugar da assinatura. -----

E não tendo mais que manifestar, em sinal de conformidade, subscrevem o presente protocolo no lugar e data que figura na primeira página. -----

|   |  |
|---|--|
| Fdo: D. Telmo Martín González<br>Ayuntamiento de Sanxenxo           | Fdo: D. Joaquín Javier Gago Lopez<br>Ayuntamiento de Vilagarcía de Arousa            |
| Fdo: D. Gonzalo Durán Hermida<br>Ayuntamiento de Vilanova de Arousa | Fdo: D. José Luis Soares Conde<br>Mancomunidade de Municipios da<br>Comarca de Verín |
| Fdo: Dña Marina Cuquejo<br>Taboada<br>Ayuntamiento de Cualedro      | Fdo: D. José Luís Soares Conde<br>Ayuntamiento de Monterrei                          |
| Fdo: D. Emilio González<br>Alfonso                                  | Fdo: D. José Luis Pérez García<br>Ayuntamiento de Vilardevós                         |

|   |  |
|---|--|
| Ayuntamiento de Verín   |  |
| Fdo: D. Raúl Fernández Fernández<br>Ayuntamiento de Castrelo do Val     | Fdo: D. Armando Veiga Romero<br>Ayuntamiento de Riós   |
| Fdo: D. Manuel Rivera Domínguez<br>Ayuntamiento de Arbo                 | Fdo: D. João Gonçalves Martins Batista<br>Associação de Desenvolvimento da Região de Alto Tâmega |
| Fdo: D. João Gonçalves Martins Batista<br>Câmara Municipal de Chaves    | Fdo: D. Fernando Campos<br>Câmara Municipal de Boticas   |
| Fdo: D. Agostinho Alves Pinto<br>Câmara Municipal de Ribeira de Pena    | Fdo: D. Domingos Manuel Pinto Batista<br>Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar                |
| Fdo: D. José Carlos Taveira<br>Câmara Municipal de Vinhais              | Fdo: D. Antonio Rui Solheiro<br>Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho   |
| Fdo: D. António Rui Esteves Solheiro<br>Câmaras Municipal de Melgaço    | Fdo: D. José Emilio Pedreira Moreira<br>Câmaras Municipal de Monção                              |
| Fdo: D. Antonio Pereira Júnior<br>Câmaras Municipal de Paredes de Coura | Fdo: D. José Luis Serra<br>Câmaras Municipal de Valença  |

**PROPUESTA DE SISTEMA DE FINANCIACIÓN PARA EL MANTENIMIENTO DE LA RED DE TURISMO CULTURAL GALAICO - PORTUGUESA. -----**

En Cambados, a 20 de diciembre de 2005 -----

Se presenta para todos los socios un Protocolo inicial de funcionamiento para la gestión de la Red de Turismo Cultural Galaico - Portuguesa. La firma de este protocolo únicamente compromete a las entidades firmantes a seguir trabajando de forma coordinada para el desarrollo y promoción de la Red, sin asumir coste alguno. -----  
Por otra parte, se presenta para su aprobación inicial por todos los socios, la siguiente propuesta de financiación inicial de la Red, esta propuesta inicial deberá ser ratificada por todos los socios para poder ser implementada. Posteriormente, la Asamblea de la Red podrá establecer otras cuotas u otro sistema de financiación. -----

**1. OBJETIVOS DE LA RED DE TURISMO CULTURAL GALAICO - PORTUGUESA: ---**

Cabe mencionar cuales son los objetivos o funciones que tiene la red, entre ellos podemos destacar: -----

1. La articulación y promoción de las regiones que integran la Red a través de la creación de un producto turístico cultural innovador, competitivo y de calidad. -----
2. La recuperación y revalorización de su patrimonio local. -----
3. Apostar por el desarrollo turístico como complemento y motor económico del medio rural en nuestros territorios. -----
4. Creación de un modelo de innovación turística desde los diferentes agentes, partiendo desde las nuevas formas de turismo (cultural, naturaleza, ocio, aventura, rural) y las necesidades de los visitantes, autonomía, vivencias, significado, armonía, un turista mucho más activo que busca socializarse e implicarse. -----
5. Construir desde la participación un modelo de destino en torno a un producto temático, innovador, con capacidad de penetrar en mercados nacionales e internacionales y de satisfacer las necesidades complejas de los turistas. -----
6. Dar a conocer y promocionar los territorios que componen la Red a todos los niveles (historia, cultura, identidad local, tradiciones patrimonio, etc.) mejorando la imagen de cada comarca en particular y del medio rural en general desde un planteamiento educativo, jovial y de entretenimiento. -----

**2. ACCIONES QUE DEBERÁN DESARROLLARSE POR LA RED DE TURISMO CULTURAL:** -----

1. Gestión y coordinación de las acciones comunes a llevar a cabo por las entidades socias de la Red. -----
2. Elaboración de la documentación necesaria así como informes periódicos para la organización de Asambleas, Juntas directivas o Comisiones Técnicas. -----
3. Búsqueda de nuevas líneas de financiación para la mejora de la oferta que presenta este producto turístico y para la promoción del mismo. -----
4. Ampliación del ámbito de la Red y ejecución de los procesos de adscripción de nuevos socios. -----
5. Llevar a cabo la promoción y comercialización conjunta de la Red. Se contactará con empresas turísticas exteriores a la Red, asistencia a ferias, organización de viajes educativos, y demás acciones de promoción incluidas en el Plan de Marketing de la Red. En estos momentos se cuenta con el proyecto RED CULTURA de la iniciativa Interreg III A por un montante de 856.000,00 € para la realización de todas estas actuaciones. -----
6. Actualización, retroalimentación y mejora de la página web de la Red de Turismo Cultural: [www.rutadevivencias.com](http://www.rutadevivencias.com). -----
7. Realización de acciones formativas para el personal de gestión de la Red y para el personal de los Museos y Centros de Interpretación adheridos a la Red. Cursos sobre calidad, atención al visitante, idiomas, patrimonio,... -----
8. Implantación del sistema de calidad elaborado con cargo al proyecto Red de Turismo Cultural / SP1.E29. -----

**3. PROPUESTA DE SISTEMA DE FINANCIACIÓN:** -----

Se establecerá una cuota fija anual de participación para cada miembro de la Red de Turismo Cultural Galaico - Portuguesa, a expensas de poder establecer una cuota variable si así lo estima la Asamblea de la Red. -----  
 Como cuota fija inicial se proponen dos tipologías de cuotas según tipología de socio: -----

1.- CUOTA AYUNTAMIENTO/CAMARA O ENTIDAD PRIVADA, que serán los beneficiarios últimos de las actuaciones de la Red. -----

2.- CUOTA DE ENTIDAD DE ÁMBITO COMARCAL, serán los miembros de la Junta Directiva y los encargados de coordinar las acciones de los municipios de la comarca a la que pertenecen. Por otra parte a través de la participación en la Red, estas entidades tendrán como beneficio el de disponer de todo el material e información resultante de las actuaciones que se ejecuten por parte de la Red de Turismo Cultural. Sin embargo se estima que los beneficios de participación serán en mayor medida para las localidades y no tanto para las entidades comarcales ya que son los Municipios los que promocionan su patrimonio. Por todo esto, se establece una cuota simbólica que permita que participen como socios de la Red coordinado a los municipios de su ámbito de actuación. -----

Se propone por parte del Jefe de Fila establecer como cuotas iniciales, a expensas de posteriores modificaciones por parte del órgano competente, las siguientes: -----

1.- CUOTA AYUNTAMIENTO/CAMARA O ENTIDAD PRIVADA: 900,00 €. -----

2.- CUOTA DE ENTIDAD DE ÁMBITO COMARCAL: 100,00 €. -----

Teniendo en cuenta que en la actualidad la Red cuenta con 26 municipios y 5 entidades comarcales o supramunicipales, se prevé unos ingresos anuales de 23.900,00 €, cantidad muy limitada para llevar a cabo las actuaciones anteriormente mencionadas. -----

Con este presupuesto únicamente podría financiarse la contratación de un técnico para la gestión de la Red. Este tendría la figura del Director-Gerente de la Red de Turismo Cultural Galaico - Portuguesa. Así mismo, se haría frente a los gastos de funcionamiento de la Red, como puede ser material de oficina, mantenimiento del dominio de la Web, registro de la Marca, ... -----

Así mismo, para llevar a cabo las acciones mínimas propuestas en el apartado anterior, sería recomendable que los socios de la Red designaran un técnico de su organización para planificar y colaborar en las actuaciones comunes de la Red, de manera que se puede tener un seguimiento exhaustivo de las acciones de la Red a un mínimo coste. -----

La ejecución de las tareas previstas en el apartado anterior podrán ser iniciadas con cargo al proyecto RED CULTURA que ha sido aprobado con cargo a la Iniciativa Comunitaria Interreg III A, posteriormente a la ejecución de dicho proyecto, estas actuaciones deberán de asumirse por parte de los socios o a través de otra subvención que presente el Director - Gerente. -----

**4. TOMA DE ACUERDOS RELATIVOS A LA FINANCIACIÓN PARA EL MANTENIMIENTO DE LA RED.** -----

En el caso de que esté conforme con esta primera propuesta deberá firmar en la casilla correspondiente. -----

Si considera que debe hacer alguna apreciación a la propuesta planteada por el Jefe de Fila, deberá indicarla en el espacio correspondiente cual es su apreciación y firmar su propuesta para que sea tenida en cuenta cuando se establezcan las cuotas definitivas. -----

Y no teniendo más que manifestar, en signo de conformidad, firma la presente propuesta, teniendo en cuenta en el caso de que las haya las apreciaciones expuestas: -----

| REPRESENTANTE/<br>ENTIDAD | FIRMA DE COFORMIDAD A<br>LA PROPUESTA TENIENDO | APRECIACIONES |
|---------------------------|--|---------------|
|---------------------------|--|---------------|

| EN CUENTA LAS<br>APRECIACIONES QUE<br>EXPONGO   |  |  |
|---|--|--|
| <b>D. Jorge Domínguez Rosal,</b> Presidente de la Mancomunidad do Salnés y Alcalde del Ayuntamiento de Meaño. |  |  |
| <b>D. Edelmiro López Iglesias,</b> Presidente de la Fundación para o Desenvolvemento da Comarca do Salnés.    |  |  |

| REPRESENTANTE/<br>ENTIDAD   | FIRMA DE COFORMIDAD A<br>LA PROPUESTA TENIENDO<br>EN CUENTA LAS<br>APRECIACIONES QUE<br>EXPONGO | APRECIACIONES |
|---|---|---------------|
| <b>D. José Manuel Vázquez Vázquez,</b> Presidente del Ayuntamiento de A Illa de Arousa. |   |               |
| <b>D. José Manuel Cores Tourís,</b> Alcalde del Ayuntamiento de Cambados.               |   |               |
| <b>D. José Luís Pérez Estévez,</b> Alcalde del Ayuntamiento de Meis.                    |   |               |
| <b>Dña. Salomé Peña Muñiz,</b> Alcaldesa de Ayuntamiento de Ribadumia.                  |   |               |
|   |   |               |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>D. Telmo Martín González</b> , Alcalde del Ayuntamiento de Sanxenxo.                |  |  |
| <b>D. Joaquín Javier Gago López</b> , Alcalde del Ayuntamiento de Vilagarcía de Arousa |  |  |

| <b>REPRESENTANTE/<br/>ENTIDAD</b>  | <b>FIRMA DE COFORMIDAD A<br/>LA PROPUESTA TENIENDO<br/>EN CUENTA LAS<br/>APRECIACIONES QUE<br/>EXPONGO</b> | <b>APRECIACIONES</b> |
|--|--|----------------------|
| <b>D. Gonzalo Durán Hermida</b> , Alcalde del Ayuntamiento de Vilanova de Arousa.  |  |                      |
| <b>D. José Luis Soares Conde</b> , Presidente de la Mancomunidade de Municipios da Comarca de Verín y Alcalde del Ayuntamiento de Monterrey. |  |                      |
| <b>Dña Marina Cuquejo Tabeada</b> , Alcaldesa del Ayuntamiento de Cualedro.  |  |                      |
| <b>D. Emilio González Alfonso</b> , Alcalde del Ayuntamiento de Verín.   |  |                      |
| <b>D. José Luis Pérez García</b> , Alcalde del Ayuntamiento  |  |                      |



|                |  |  |
|----------------|--|--|
| de Vilardevós. |  |  |
|----------------|--|--|

| REPRESENTANTE/<br>ENTIDAD  | FIRMA DE COFORMIDAD A<br>LA PROPUESTA TENIENDO<br>EN CUENTA LAS<br>APRECIACIONES QUE<br>EXPONGO | APRECIACIONES |
|--|---|---------------|
| D. Raúl Fernández<br>Fernández, Alcalde<br>del Ayuntamiento<br>de Castrelo do<br>Val.  |   |               |
| D. Armando Veiga<br>Romero, Alcalde<br>del Ayuntamiento<br>de Riós.  |   |               |
| D. Manuel Rivera<br>Domínguez, Alcalde<br>del Ayuntamiento<br>de Arbo.   |   |               |
| D. João Gonçalves<br>Martins Batista,<br>Presidente de la<br>Associação de<br>Desenvolvimento da<br>Região de Alto<br>Tâmega y de la<br>Câmara Municipal<br>de Chaves. |   |               |
| D. Fernando<br>Campos, Presidente<br>de la Câmara<br>Municipal de<br>Boticas.  |   |               |

| REPRESENTANTE/<br>ENTIDAD | FIRMA DE COFORMIDAD A<br>LA PROPUESTA TENIENDO<br>EN CUENTA LAS<br>APRECIACIONES QUE<br>EXPONGO | APRECIACIONES |
|---------------------------|---|---------------|
|---------------------------|---|---------------|

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p><b>D. Agostinho Alves Pinto,</b> Presidente de la Câmara Municipal de Ribeira de Pena.</p>  |  |  |
| <p><b>D. Domingos Manuel Pinto Batista,</b> Presidente de la Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.</p>   |  |  |
| <p><b>D. José Carlos Taveira,</b> Presidente de la Câmara Municipal de Vinhais.</p>  |  |  |
| <p><b>D. António Rui Esteves Solheiro,</b> Presidente de la Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho y Presidente de la Câmara Municipal de Melgãço.</p> |  |  |

| <p>REPRESENTANTE/<br/>ENTIDAD</p>   | <p>FIRMA DE COFORMIDAD A<br/>LA PROPUESTA TENIENDO<br/>EN CUENTA LAS<br/>APRECIACIONES QUE<br/>EXPONGO</p> |  |
|---|--|--|
| <p><b>Dña. Julia Paula Pires Pereira Costa,</b> Presidenta de la Câmara Municipal de Caminha.</p> |  |  |
| <p><b>D. José Manuel Carpintería,</b> Presidente de la Câmara Municipal de Cerveira.</p>          |  |  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p><b>D. José Emilio Pedreira Moreira,</b><br/>Presidente de la<br/>Câmara Municipal<br/>de Mónaco.</p>     |  |  |
| <p><b>D. Antonio Pereira Júnior,</b> Presidente<br/>de la Câmara<br/>Municipal de<br/>Paredes de Coura.</p> |  |  |
| <p><b>D. José Luis Serra,</b> Presidente<br/>de la Câmara<br/>Municipal de<br/>Valença.</p>                 |  |  |

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara para ratificação-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 11.08.06. -----

**4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A FAMÍLIA EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE CHAVES - ANO LECTIVO DE 2006/2007. INFORMAÇÃO Nº. 329/DED/2006. ----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

De acordo com o despacho conjunto nº300/97 de 4 de Setembro, que aprova as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar, torna-se necessário determinar a comparticipação familiar, para o ano lectivo 2006/2007, pela utilização dos serviços de apoio à família, (prolongamento de horário) nos Jardins de Infância do Concelho. -----

- Considerando que no pretérito ano lectivo, o valor mensal da comparticipação familiar relativa ao prolongamento de horário foi fixada em €3,50 por cada 30 minutos; -----

- Considerando que não se prevê um aumento significativo dos encargos inerentes ao funcionamento do prolongamento de horário, ---

Assim propõe-se: -----

a) Que a comparticipação familiar da componente sócio - educativa de apoio à família - prolongamento de horário - para o ano lectivo de 2006/2007, na rede pré-escolar pública do Concelho de Chaves, se mantenha no valor mensal de €3,50 por cada 30 minutos de permanência da criança no respectivo estabelecimento de ensino pré - escolar, com efeitos a partir do próximo mês de Outubro; -----

b) A respectiva comparticipação familiar deverá ser liquidada mensalmente nos termos correspondentes à duração do prolongamento, -

c) No caso de se verificar, após uma análise sócio - económica do agregado familiar, a onerosidade do referido encargo, o mesmo poderá ser reduzido ou dispensado mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara com base no relatório social elaborado pelos respectivos serviços municipais; -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Secção -----

Elvira Aguiar -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO DE 2006.08.08.-**

Concordo. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.08.10. -----**

Visto. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V**

**ACÇÃO SOCIAL:**

**VI**

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**1.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL EM VIGOR (INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES) NOTA JUSTIFICATIVA - DE: DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO - PROCESSO DO DPM - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO, DE 02.08.06. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO -----**

1.1. Na sequência da recepção do Ofício circular com a referência DG/06 de 09/06/2006 da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano relacionado com o assunto mencionado em epígrafe, bem como o Despacho emitido pelo Chefe desta Divisão em 26/06/2006, sou a propor o envio, em anexo ao inquérito em causa, uma nota justificativa sobre alguns dados preenchidos, bem como a submissão dos dois documentos em causa<sup>1</sup> a reunião da Câmara Municipal para efeitos de homologação e posterior encaminhamento para aquela Direcção Geral. -----

**2. NOTA JUSTIFICATIVA -----**

2.1. Os dados enviados tiveram por base a informação recolhida em várias unidades orgânicas da autarquia, designadamente as Divisões de Gestão Territorial, de Ambiente e Serviços Urbanos, de

---

<sup>1</sup> Nota justificativa e Inquérito preenchido, em anexo à presente informação. -----

Abastecimento Público e Núcleo SIG, nos Censos de 1991 e de 2001 e alguns dados actuais disponibilizados pelo INE, bem como com a ajuda substancial da equipa responsável pela revisão do Plano Director Municipal. -----

2.2. Relativamente ao preenchimento do Inquérito, vimos por este meio esclarecer o seguinte: -----

Ponto 1 **Dados Gerais:** -----

1.1. **Indicadores Gerais (Quadro 1):** -----

▪ No caso dos dados relativos ao número total de edifícios apenas foram considerados os edifícios clássicos, excluindo portanto, aqueles que são destinados para fins diferentes da habitação (Fonte: INE); -----

▪ No caso dos dados referentes ao número total de fogos apenas se consideraram os alojamentos familiares clássicos (Fonte: INE); -----

▪ Os dados inseridos na coluna da Sede do Município reportam-se aos dados da BGRE e BGRI do INE; -----

▪ A população estimada no PDM para o horizonte do plano tem como referência o ano 2020. O cenário então adoptado pressupunha que a evolução das taxas migratórias se fizesse linearmente até 2020, nos mesmos termos das tendências de evolução dos 10 anos anteriores a 1991; -----

a) No item 2 **Usos do Solo - Quadro 2A**, acrescenta-se uma anotação referente à Sede do Município, em que os dados preenchidos incluem as categorias 1.1 (cidade de Chaves, com cerca de 887,07ha) e 1.4 (áreas periurbanas de Chaves, com cerca de 34,90ha); -----

b) No ponto 3 **Áreas de Regime Especial - 3.1 RAN:** Não foi possível calcular a área inutilizada para usos não agrícolas no período de referência, no tempo disponibilizado pela DGOT-DU; -----

c) No ponto 4 **Ocupação Actual do Solo:** -----

▪ Não foi possível preencher o **Quadro 3A** por não haver dados fiáveis na presente data e por se tratar de uma tarefa a executar futura e oportunamente pela equipa responsável pela revisão do Plano Director Municipal de Chaves; -----

▪ No **Quadro 6** não foram inseridas as áreas referentes ao novo Parque Empresarial, Plataforma Logística, Mercado Abastecedor e Casino e Hotel de Apoio, por serem empreendimentos aprovados no âmbito da vigência de Medidas Preventivas que determinaram a suspensão da eficácia do Plano Director Municipal para a área territorial do concelho abrangida por essas medidas (aprovadas por Resolução do Conselho de Ministros nº 138/2003, publicadas no DR nº 199 (I Série-B) em 29/08/2003). -----

d) No ponto 5 **Infra-Estruturas:** -----

▪ No item 5.1 **Cobertura**, os valores relativos à população servida por redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos referem-se, conforme definição do IRAR, à população residente durante doze meses do ano mais a população flutuante, incluindo variações sazonais (principalmente no Verão, com a chegada de emigrantes); -----

▪ Nos itens 5.3 e 5.4 não foi possível inserir os dados relativos às redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos construídas em solo rural uma vez tal tarefa exigir mais tempo e trabalho de campo. Apenas existem valores globais para o concelho, sem distinção da classe de espaços que atravessam, sendo de 441,854Km e 247,842Km, respectivamente. -----

e) Ponto 6 **Execução Programada do PDM:** -----

### 6.1. **Elaboração de PMOT:** -----

▪ Os Planos de Urbanização previstos no PDM são: PU de Chaves e PU de Vidago; Os Planos de Pormenor previstos no PDM são: PP Madalena, PP Alto da Trindade/Santa Cruz e PP de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico da cidade. -----

▪ O único Plano de Urbanização não previsto no PDM com elaboração iniciada e não publicado é o Plano de Urbanização da Zona Norte da cidade - Outeiro Seco; -----

▪ Os Planos de Pormenor não previstos no PDM com elaboração iniciada e não publicados são: PP Zona Urbana Norte; PP Zona Urbana Poente; PP Margens do Tâmega; PP Madalena e PP de Salvaguarda do Centro Histórico (elaborados no âmbito do Programa Polis de Chaves); PP Santa Cruz - zona de Expansão Nordeste; PP da Zona Desportiva; PP da zona compreendida entre os Bairros dos Aregos e de Casas dos Montes e PP de Requalificação e Revitalização do Núcleo Central de Vidago e de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das suas Áreas Envolventes elaborado no âmbito da constituição do GTL de Vidago). -----

#### f) **Ponto 8 Enquadramento e Gestão do PDM:** -----

▪ A Câmara Municipal utiliza SIG na Gestão Urbanística desde 18/08/2005, data da publicação do Aviso nº 5696/2005 (2ª Série) - AP relativo à "Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de Operações Urbanísticas", no Apêndice nº 113 do Diário da República nº 158, estando ainda em fase de carregamento de dados. A partir dessa data, os novos pedidos de licenciamento e autorização de operações urbanísticas já são instruídos com peças desenhadas em suporte informático geo-referenciado e as respectivas especificações dos alvarás carregadas no SIG. -----

▪ Embora não tenha existido um plano estratégico municipal, foi efectuado um Relatório, denominado por "Quadro Estratégico", de enquadramento do PDM (Volume I da Proposta do plano). -----

2.3. Por último, aquando do envio do comprovativo por correio electrónico por parte dessa Direcção-Geral, solicita-se que seja enviada uma cópia do inquérito preenchido por este município, para efeitos de incorporação no processo administrativo inerente à Revisão do PDM. -----

2.4. Conforme solicitado pela DGOT-DU, para efeitos de esclarecimento sobre o teor do inquérito, poderão se contactados os seguintes técnicos: -----

[rodrigo.moreira@cm-chaves.pt](mailto:rodrigo.moreira@cm-chaves.pt) (Chefe desta Divisão) -----

[ana.augusto@cm-chaves.pt](mailto:ana.augusto@cm-chaves.pt) (Técnica Superior desta Divisão) -----

[jasousa25@hotmail.com](mailto:jasousa25@hotmail.com) (Representante da Equipa da Revisão do PDM de Chaves) -----

A consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.08.2006.** -----

Atento o teor da presente informação (que inclui a nota justificativa e o respectivo inquérito preenchido) com a qual concordo, proponho ao Sr. Vice-presidente, no uso de competências delegadas, que a submeta a reunião do executivo municipal no sentido da sua homologação para efeitos de comunicação à DGOT-DU. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.08.02.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**2.1. - PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: MANUEL PEREIRA GUERREIRO - LUGAR DA RIBEIRA, FREGUESIA DE CALVÃO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NUNO FIGUEIRA DE 02.08.2006. ---**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

### **1-INTRODUÇÃO -----**

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 11701, em 25-07-2006, o requerente na qualidade de proprietário de prédio rústico, sito no lugar de Ribeira, freguesia de Calvão, com a área 5.900 m2, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1.597º, solicita parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de compra e venda do referido prédio com Gentil de Sousa Queiróz, Ana Monteiro Duque e Mariana Monteiro Duque, na proporção de 1/3 para cada um, destinando-se o referido prédio a permanecer inteiro e indeviso, embora em compropriedade. -----

### **2-PARECER -----**

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelos interessados e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão integra-se num espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), parte na Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Sub-Categoria 4.3.A. (Espaços Agro-Florestais Comuns). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Calvão sob o artigo 1.597º, ficando o promitente comprador em regime de compropriedade, não pretendendo a divisão física do referido prédio.

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7,

não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo. -----

### **3-PROPOSTAS DE DECISÃO** -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER N° 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Sr° Dr° Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54°, da Lei n° 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei n° 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Calvão, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54° da Lei n° 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para realização da escritura pretendida pelo interessado. ----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.08.2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do n° 1, do artigo 54 da Lei n° 54/2003, proponho ao Sr. Vice-Presidente que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica.

À Consideração do Sr. Vice-Presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.08.10.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54° DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: FLAVIMO - CONSTRUÇÕES LIMITADA - LUGAR DO PADRÃO, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NUNO FIGUEIRA DE 11.08.2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

### **1-INTRODUÇÃO** -----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o n° 12557, em 10-08-2006, a requerente na qualidade de promitente compradora de prédio rústico, sito no lugar de Padrão, freguesia de Vilar de Nantes, com a área 2.670 m2, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 11°, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o número 00901/190296, solicita parecer favorável a que se refere o artigo 54° da Lei n° 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de compra e venda do



referido prédio com José Manuel Geraldês Coelho Loureiro, na proporção de 7/10 para a firma requerente e 3/10 para José Manuel Geraldês Coelho Loureiro, destinando-se o referido prédio a permanecer inteiro e indeviso, embora em compropriedade. -----

## **2-PARECER** -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelos interessados e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão integra-se num espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), parte na Categoria 4.1 (Espaços Florestais), Sub-Categoria 4.1.B. (Espaços Florestais Condicionados - REN). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 11º, ficando os promitentes compradores em regime de compropriedade, não pretendendo a divisão física do referido prédio.

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo. -----

## **3-PROPOSTAS DE DECISÃO** -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara

Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para realização da escritura pretendida pelo interessado. ----  
 À Consideração do Chefe da DOTPU. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 11.08.2006. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 54/2003, proponho ao Sr. Vice-Presidente que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica.

À Consideração do Sr. Vice-Presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.08.11. -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VEREADOR AQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2006.08.08. INFORMAÇÃO RELATIVA AO VALOR DA TAXA DEVIDA NAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO. REQUERENTE: SOLVERDE, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE SA. INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO SR. ENG. ABEL PEIXOTO, DE 2006.08.07. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 - INTRODUÇÃO -----**

Solicita o chefe da DOTPU informação relativa ao valor da Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento. -----

**2 - CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----**

2.1 - Considerando que, de acordo com o n.º1 do Artigo 60º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (R.M.U.E.)<sup>2</sup>, a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida, sempre que implique um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das respectivas infra-estruturas; -----

<sup>2</sup> **Artigo 60º** - Âmbito de aplicação -----

1-A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida, quer nas operações urbanísticas de loteamento, quer nas operações urbanísticas de edificação, sempre que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das respectivas infra-estruturas. -----

2-Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e ou operações de obras de urbanização. -----

2.2 - Considerando que pelo n.º1 do artigo 61º do R.M.U.E.<sup>3</sup>, "a taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal", e que a Câmara Municipal assumiu - por protocolo celebrado com a empresa - a realização das infra-estruturas necessárias para a entrada em funcionamento do empreendimento; -----

2.3 - Considerando que a pretensão se enquadra no estipulado na alínea c) do n.º1 do artigo 61: "Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais e ou industriais, a fórmula tipo é a seguinte:  $T = C \times m \times [0,25 + 0,05 (N - 1)]$ ", correspondendo a variável "C" ao "custo das obras existentes na via pública marginal ao terreno onde será levada a efeito a edificação ou promovida a operação de loteamento"; -----

2.4 - Considerando que, devido ao facto de na presente data não existirem obras na via pública marginal ao terreno, o valor de "C" é matematicamente igual a zero, o que origina um resultado nulo para o valor da taxa "T" e contraria o exposto no parágrafo 2.2. -----

### 3 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às considerações expressas no ponto 2, proponho que seja solicitado ao Departamento de Administração Geral o competente parecer sobre se, face à ambiguidade existente no RMUE, estamos ou não em condições de cobrar a taxa pela realização reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas. -----

A consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 08.08.2006. -----**

Visto. Concordo. À Consideração do Sr. Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 08.08.08. -----**

<sup>3</sup> **Artigo 61º** - Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento e nas operações urbanísticas de edificação em área não abrangida por operação de loteamento -----

1-A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada, para cada unidade territorial, em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, sendo o seu valor calculado mediante a aplicação das seguintes fórmulas tipo: -----

(...) -----

c) Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais e ou industriais, a fórmula tipo é a seguinte:  $T = C \times m \times [0,25 + 0,05 (N - 1)]$  -----

2-A simbologia das fórmulas anteriores tem o seguinte significado: -  
T = valor da taxa de infra-estruturas urbanísticas; -----

C = custo das obras existentes na via pública marginal ao terreno (prédio rústico ou urbano) onde será levada a efeito a edificação ou promovida a operação de loteamento. Este valor, calculado por metro linear, corresponde ao somatório das parcelas relativas a cada uma das infra-estruturas existentes e cujo valor parcial consta do Quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento. -----

M = número de metros lineares da frente do terreno que confronta com a via pública. -----

N = número de pisos da construção. -----

**Processo n. 41/06 -----**  
**Loteamento do Casino de Chaves - SOLVERDE -----**  
**Informação relativa ao valor da taxa devida nas operações**  
**urbanísticas de Loteamento. Despacho do Chefe de Divisão de**  
**2006.08.08 -----**

Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

- Considerando o exposto na informação sobre o assunto em epígrafe da DOTPU (Sr. Engº Abel Peixoto - informação de 2006.08.07); -----
- Considerando os acordos estabelecidos no âmbito da AMAT, quando da aprovação da localização da Zona de Jogo Vidago/Pedras Salgadas;
- Considerando que o projecto assume o carácter de grande interesse municipal; -----
- Considerando o grande número de postos de trabalho que vão ser criados; -----
- Considerando que o espaço não é servido por infra-estruturas e que o município não vai realizar qualquer infra-estrutura adicional (acesso a partir da rotunda de acesso à auto-estrada); -----

-

Proponho: -----

1. A não cobrança de taxas de infra-estruturas urbanísticas, conforme o assumido quando da aprovação da localização; -----
2. A emissão imediata do alvará de loteamento; -----
3. O agendamento para a próxima reunião de Câmara, para ratificação, da não cobrança de taxas de infra-estruturas urbanísticas. -----

À consideração do Sr. Presidente. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 08.08.06.-**

Concordo. Emita-se o Alvará. À Reunião de Câmara para ratificação. -

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 08.08.06. -----

**2.4. PEDIDO DE ALTERAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ALVARÁ DE**  
**LOTEAMENTO N.º 3/2005 - DE: JOÃO CARLOS ALVES NEVES - LUGAR DA**  
**RIBEIRA DAS AVELÃS, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA**  
**DOTPU, DA ENGª CONCEIÇÃO REI, DE 11.08.2006. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1- INTRODUÇÃO -----**

Através do requerimento nº 925/06, registado com o nº 14, no serviço da DOTPU/3, em 06-04-2006, o promotor referido em epígrafe, apresenta novo projecto de arquitectura - Telas Finais - e novos traçados das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, da operação de loteamento levada a efeito num prédio rústico, sito no lugar da Ribeira das Avelãs, inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 501º. -----

A instruir o seu pedido, o interessado apresenta os seguintes elementos: -----

-Termo de responsabilidade do projectista. -----

-Memória descritiva e Justificativa; -----

-Planta Síntese (Des. nº 01) -----

-Planta de Trabalho (Des. nº 02) -----

**2- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES REQUERIDAS -----**

2.1- Ao abrigo do nº 2 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 442/91, de 15/12, com as ulteriores alterações, o qual veio a aprovar o Código de Procedimento Administrativo, o pedido do interessado enquadra-se nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/91, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, ou seja, num pedido de alteração aos termos e condições da licença do alvará nº3/2005. -----

2.2-A alteração à licença solicitada restringe-se à alteração da configuração do terreno a Norte, com a diminuição da sua área em 44 m2. Consequentemente as áreas urbana e urbanizável e a de cedência ao domínio público, constantes no alvará nº 3/2005, sofreram a diminuição de 44 m2, conforme expresso no quadro seguinte: -----

|                                | Área Total do Terreno | Área Urbana e Urbanizável | Área de Cedência ao Domínio Público | Nº de lugares de Estacionamento Público |
|--------------------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------------|---|
| Alvará de loteamento nº 3/2005 | 12 181,00             | 4 500,00                  | 1823,30                             | 6                                       |
| Alteração pretendida           | 12 137,00             | 4 456,00                  | 1 779,30                            | 5                                       |

2.3- No que respeita ao estacionamento previsto na alteração proposta, verifica-se que, o número de lugares de estacionamento exigidos no Anexo I da Portaria nº 1136/01, de 25/09, para os nove fogos previstos é de 18 lugares (privados) e 3,6 lugares (públicos). Na planta Síntese apresentada, há a diminuição de um lugar de estacionamento público (passando de 6 para 5), respeitando mesmo assim o exigido na Portaria acima referida. -----

2.4-Os novos traçados das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, agora apresentados, serão objecto de apreciação final, após a aprovação das alterações à divisão fundiária, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

### 3 - CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

3.1- Considerando que o pedido agora em questão, altera as condições à licença titulada pelo alvará nº 3/2005, configurando a diminuição das áreas do terreno, da área urbana e urbanizável e da área de cedência ao domínio público, no valor aproximado de 44<sup>4</sup> m2; -----

3.2-Considerando que, a memória descritiva e justificativa e as plantas de Síntese e de Trabalho, apresentadas, não indicam novos valores para as áreas referidas no anterior parágrafo; -----

### 4 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1-Atendendo às considerações expressas no capítulo anterior e nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº

---

<sup>4</sup> Área a ser objecto de confirmação pelo autor do projecto de arquitectura, aquando da elaboração do novo pedido de alteração à licença. -----

177/2001, de 4/6, sou a propor ao Executivo Municipal que delibere no sentido de indeferir o pedido de alteração à licença. -----

4.2-Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Decreto-Lei nº 442/91, na sua versão final, o interessado deve ser ouvido no procedimento, antes de ser proferida a decisão final. -----

4.3-No âmbito do novo pedido, o interessado deverá apresentar os elementos mencionados nas alíneas a), b), e), g), h), i) do capítulo 7º da Portaria nº 1110/2001, de 19/09, da qual se anexa fotocópia, nomeadamente: -----

-Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação. -----

-Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido, na qual conste a área do terreno corrigida em conformidade com a alteração pretendida. -----

-Nova memória descritiva e justificativa. -----

-Nova Planta Síntese à escala 1/500. -----

-Planta com as áreas de cedência ao domínio público. -----

-Novo termo<sup>5</sup> de responsabilidade, acompanhado com fotocópia do Bilhete de Identidade do seu autor e elemento mencionado no nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

4.4- Deve ainda apresentar: -----

-Nova Planta de Trabalho. -----

-As peças escritas e desenhadas deverão ser apresentadas em suporte informático, CD e nos termos expressos nas alíneas a), b), c) e d) do nº 3 do artigo 11º do Regulamento<sup>6</sup> da Urbanização e da Edificação (R.U.E.), em vigor. -----

-Fichas dos lotes, de acordo com o solicitado no nº 8 do artigo 11º do R.U.E. -----

À Consideração Superior-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 11.08.2006. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-

Tendo em conta o teor da informação técnica, na qual são enunciadas razões que impedem o deferimento do pedido de alterações aos termos e condições da licença do alvará nº3/2005, em virtude dos projectos apresentados contrariarem as normas legais e regulamentares aplicáveis, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente que submeta o processo a reunião de Câmara para que seja tomada a resolução de **manifestar intenção de indeferir o pedido** com base na alínea a), do nº 1, do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01 de 4/6. -----

Dando-se cumprimento ao mecanismo da audiência dos interessados, disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15/11, com as ulteriores alterações, o interessado deve ser notificado do sentido de decisão do Órgão Executivo, para que, num prazo de 15 dias, se pronuncie por escrito sobre as razões de facto e de direito que fundamentam a intenção de indeferimento do seu pedido. A notificação

<sup>5</sup> Elaborado de acordo com o anexo I da Portaria nº 1110/2001, de 19/09. -----

<sup>6</sup> Publicado em Diário da República, na II Série, em 18-08-2005. -----

deve ser feita nos termos do artigo 68º do C.P.A -----  
 À consideração do Senhor Vice-presidente -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.08.11.** -----  
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA TRINDADE - 1ª FASE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ENGº ABEL PEIXOTO, DE 11.08.2006** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 - INTRODUÇÃO**-----

Em cumprimento das condições impostas na informação técnica emitida por estes serviços técnicos em 13 de Dezembro de 2005, aprovada em Reunião<sup>7</sup> de Câmara de 5 de Janeiro de 2006, vem o requerente "LIDL & Cia" apresentar<sup>8</sup> os projectos de execução da obra de Requalificação da Avenida da Trindade - 1.ª Fase. -----

**2 - DESCRIÇÃO DOS PROJECTOS** -----

Dos referidos projectos constam: -----

- Projecto das infra-estruturas viárias: Terraplenagens, Sinalização, Traçado e Pavimentação; -----
- Projecto das infra-estruturas hidráulicas: Abastecimento de água para consumo, combate a incêndios e rega, Drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. -----

Dos projectos mencionados, para além das imprescindíveis peças desenhadas, constam também os seguintes elementos escritos: Memória descritiva e justificativa, Termo de responsabilidade, Mapa de medições, Estimativa orçamental e Condições técnicas. -----

Em relação aos projectos das infra-estruturas de GÁS, de TELECOMUNICAÇÕES e de ELECTRICIDADE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o requerente informa que os mesmos já foram apresentados nas respectivas entidades exteriores ao município, para emissão do competente parecer. -----

**3 - PARECER E PROPOSTA DE DECISÃO** -----

O projecto apresentado cumpre os traçados e as características geométricas viárias propostas por esta Divisão na informação técnica de 13 de Dezembro de 2005. Contudo, estes serviços consideram que o mesmo deverá ser objecto de afinações pontuais, as quais serão oportunamente comunicadas aos projectistas para integração no processo de execução da obra. -----

Face ao exposto propõe-se: -----

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o projecto de Execução da Obra de Requalificação da Avenida da Trindade - 1.ª Fase, que se apresenta em anexo; -----
- Que seja notificado o requerente a apresentar todos os elementos em suporte informático (CD-R), bem como os projectos das infra-estruturas (GÁS, de TELECOMUNICAÇÕES e de ELECTRICIDADE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) devidamente aprovados pelas entidades competentes e o -----

<sup>7</sup>Ver cópia em anexo -----

<sup>8</sup> A coberto do requerimento n.º 12587 de 2006-08-11 -----

projecto de paisagismo/arranjos exteriores. -----  
 À consideração do Chefe da D.O.T.P.U. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E  
 PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 11.08.2006.** -----  
 Visto, concordo. -----  
 Nos termos desta informação, proponho ao senhor Vice-Presidente que  
 adopte decisão de submeter o projecto a reunião de câmara para  
 aprovação. -----  
 À consideração do Senhor Vice-Presidente -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE  
 2006.08.11.** -----  
 À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
 teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.6. ARRANJO URBANÍSTICO DE UM ESPAÇO SITUADO EM PARADELA DE  
 MONFORTE - INFORMAÇÃO DO TÉCNICO COORDENADOR DO GABINETE DE  
 PROJECTOS, DE 04.08.2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se  
 transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
 Em relação ao arranjo urbanístico de um espaço situado em Paradela  
 de Monforte, que integra a construção de um açude, cujos projectos  
 foram concebidos por este Gabinete, consideramos por bem expor e  
 propor ao Executivo Municipal o seguinte: -----  
 1 - Em cumprimento ao despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da  
 Câmara em 14/01/2004, este Gabinete elaborou o projecto de  
 arquitectura relativo à requalificação urbanística de uma área  
 situada na aldeia de Paradela de Monforte, delimitada de Norte pela  
 estrada Municipal n.º 503, de Oeste pelo Ribeiro do Torneiro, de  
 Este pelo Caminho Municipal n.º 1062 e de Sul pelo cemitério da  
 aldeia e por terrenos particulares. -----  
 Tal projecto, objecto de parecer favorável emitido pela Comissão de  
 Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), foi  
 aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de  
 20/09/2004, tendo então o Executivo Municipal assumido o pagamento  
 da quantia de 150,00 €, relativa ao licenciamento da obra por parte  
 da referida Comissão de Coordenação. -----  
 2 - Tendo no entanto a Junta de Freguesia de Paradela de Monforte  
 manifestado a intenção de realizar obras que conferissem um maior  
 relevo ao espelho de água previsto no projecto de requalificação  
 aprovado pelo Executivo Municipal, foi então elaborado por este  
 Gabinete, conjuntamente com os projectos de especialidades relativos  
 à referida requalificação urbanística, um projecto para a construção  
 de um açude no local, tendo sido o mesmo enviado à CCDR-N em 12 de  
 Janeiro de 2005, para emissão de parecer. -----  
 Embora o nosso pedido de parecer, como já antes se referiu, se  
 reporte a Janeiro de 2005, o facto é que até o momento não nos foi  
 dada qualquer resposta por parte da CCDR-N. Refere-se, contudo, que  
 pela mesma entidade foi emitida, em 28 de Junho de 2005, o Alvará  
 n.º 30/2005<sup>9</sup>, válido até 28 de Junho de 2006, através do qual foi  
 directamente concedida à Junta de Freguesia de Paradela de Monforte,

---

<sup>9</sup> Cujas fotocópia, anexa ao processo, foi-nos facultada pelo Sr.  
 Presidente da Junta de Freguesia de Paradela de Monforte. -----



a licença para a construção do açude em causa, encontrando-se os correspondentes trabalhos já iniciados. -----

3 - Por outro lado, foi recentemente introduzido no processo o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Trás-os-Montes, respeitante a utilização não agrícola do espaço a que se reporta o projecto de requalificação urbanística em questão, referindo tal entidade uma área de com 2.060,00 metros quadrados (ofício n.º 227/CRRATM/06, de 3 de Junho de 2006). -----

4 - Tendo em consideração o exposto nos pontos anteriores, este Gabinete entende por bem propor o seguinte: -----

- Que os projectos elaborados por estes serviços (açude e especialidades relativas à requalificação urbanística), no âmbito do estipulado na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, sejam superiormente aprovados, esclarecendo-se que para ser dada continuidade aos trabalhos de construção do açude já iniciados, a Junta de Freguesia de Paradela de Monforte deverá diligenciar junto da CCDR-N no sentido de ser reactivado o referido Alvará. -----

- Que sejam encetadas as diligências necessárias por parte da Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial, no sentido de ser efectuado o pagamento assumido pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 20/09/2004, de forma a que a Junta de Freguesia de Paradela de Monforte possa iniciar os trabalhos de requalificação urbanística do espaço mencionado no n.º 1 desta. -----

À consideração superior -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 10.08.06.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.7. PEDIDO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO TITULADA PELO ALVARÁ 5/81 E ADITAMENTO 5/2000 - QUINTA DA QUINTELA - DE: FLÁVIO BATISTA RODRIGUES - LUGAR DA QUINTELA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA DE 11.08.2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 Introdução**-----

Na sequência da informação produzida por esta Divisão em 18/04/2006, presente em reunião da Câmara Municipal de 01/06/2006, foi aberto um período de Discussão Pública acerca do pedido de alterações à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará nº 5/81 - com Aditamento nº 5/2000, efectuado nos termos do nº 3, do artigo 22º, do Decreto-lei nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 177/01 de 04/06. -----

**2 Considerações do Parecer e Proposta de Decisão** -----

**2.1** Considerando que, decorrido o prazo estabelecido para o período de Discussão Pública, não houve qualquer tipo de oposição às alterações solicitadas; -----

**2.2** Considerando que, no pedido objecto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares a considerar em operações de loteamento; -----

**2.3** Face ao exposto propõe-se que seja adoptada deliberação no sentido de deferir o pedido de alterações solicitado, dando-se de

seguida andamento aos procedimentos inerentes ao aditamento ao Alvará de Loteamento nº5/81 com Aditamento nº 5/2000. -----

**2.4** Neste contexto, de acordo com o disposto no nº 1, do artigo 76º, do DL nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01 de 4/06, deve ser comunicado ao interessado que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 1º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 5/2000, o qual veio na sequência do alvará nº 5/81, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no nº 2 do artigo 71º do mesmo diploma legal), devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no nº 1, do artigo 2º, da Portaria nº 1105/01 de 18/09, designadamente: -----

a) Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 cópias) com indicação do lote objecto das alterações e, quando exista, em base digital; -----

b) Descrição pormenorizada do lote com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----

c) Actualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue; -----

**2.5** Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 116º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01 de 4/06, as quais se encontram estabelecidas no nº 2, do artigo 46º, do "Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas"; -----

**2.6** Deverão também ser liquidadas as taxas referidas na informação técnica de 18/04/2006 respeitantes à manutenção e reforço das infra-estruturas, no valor de € 50,17 (cinquenta euros e dezassete cêntimos) de acordo com informação da Sra. Engenheira Conceição Rei e cujos cálculos das mesmas se encontram no processo; -----

**2.7** Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará devem ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no nº 7, do artigo 27º, do diploma mencionado -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 11.08.2006.** -----

Presidente que submeta o presente processo a reunião de Câmara para deliberação no sentido de se deferir o pedido de alteração à licença do alvará de loteamento nº5/81 com Aditamento nº 5/2000, conforme se encontra previsto no artigo 27º do referido diploma. -----

A deliberação em causa deve estabelecer: -----

- Que o requerente dispõe do prazo de um ano, de acordo com o Previsto no nº 1 do artigo 76.º do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, para requerer formalmente a emissão do aditamento ao alvará de loteamento em causa, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados nas alíneas a), b) e c) do nº 1, do artigo 2º da Portaria nº 1105/2001 de 18 de Setembro; -----

- Que, de acordo com o estabelecido no nº 1 e 2 do artigo 116.º do referido diploma, a emissão do título de aditamento ao alvará de loteamento está sujeita ao pagamento de taxas pela emissão do título de aditamento e pela manutenção de infra-estruturas urbanísticas de acordo com o disposto no nº 2, artigo 46º e nº 1 do artº 62º do

"Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas";  
- Que, após emissão do título do aditamento ao alvará, deve promover-se, no prazo de 10 dias (interessado e Câmara) a publicidade do aditamento conforme previsto no artigo 78.º do citado diploma. -----

Conforme previsto no nº 7 do artigo 27º do mesmo diploma devem os serviços desta Divisão comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

#### **3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 2. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.3. EMPREENDIMENTO TURÍSTICO - MORADIAS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - HENRIQUE DE SOUSA E SILVA - SITO NO LUGAR DE ABRUNHOSA, FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.08.09** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **Localização do Terreno** -----

O terreno objecto de parecer situa-se no Lugar de Abrunhosa, Freguesia de Vidago, Concelho de Chaves. -----

##### **Enquadramento da Pretensão** -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4-4 - Espaços

Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns. ----- Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

#### **Análise do Processo** -----

O requerente através do requerimento n.º1379/06, solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo - Meios Complementares de Alojamento Turístico - sito no Lugar de Abrunhosa, na freguesia de Vidago. -----

Foi solicitado parecer às seguintes entidades -----

- Direcção Geral de Turismo (DGT), em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º12 do Dec. Lei 55/02, a qual emitiu parecer desfavorável (OF. -DSOED/DOT/N.º 2006/138); -----

- CCDR-N, em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º14 do Dec. Lei 55/02, a qual emitiu parecer desfavorável (UH-17.0342/03-06). --

Pela análise do processo apresentado, o pedido formulado pelo requerente enquadra-se no disposto na alínea i) do art.º2 do Dec-Lei n.º555/99 e ulteriores alterações, as operações de loteamento - são as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subseqüentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

Analisando os elementos apresentados pelo interessada, a edificação de 25 moradias, e atendendo ao preceituado no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL n.º 177/01, de 04/06, constata-se que a operação urbanística em causa deverá ser precedida de um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento pelas seguintes razões:

a) Pressupõe a realização de obras de urbanização (relativas a arruamentos, redes de abastecimento de água, electricidade, telecomunicações, gás e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais), -----

b) Que, por sua vez, vão determinar a divisão do terreno do interessado em 25 parcelas autónomas, entenda-se lotes<sup>10</sup>. -----

Face ao disposto no art.º41<sup>11</sup> do Dec-Lei n.º555/99 e ulteriores alterações, só podem realizar-se operações de loteamento em áreas situadas dentro do perímetro de construção, o que não é o caso, dado o terreno se inserir fora do aglomerado urbano de Vidago. -----

#### **Proposta de Decisão** -----

Atendendo ao exposto, considera-se que a pretensão em análise não poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial. -----

---

<sup>10</sup> Facto que o interessado já entendeu como sendo necessário. Apesar disso, apenas tenciona efectuar o pedido de licenciamento da operação de loteamento após a aprovação do edifício ora em apreciação. -----

<sup>11</sup> SUBSECÇÃO I Operações de loteamento -----

Artigo 41º - Localização -----

As operações de loteamento só podem realizar-se nas áreas situadas dentro do perímetro urbano e em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada em plano municipal de ordenamento do território. -----

Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão formulada pelo requerente - indeferimento da informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo - Meios Complementares de Alojamento Turístico - face ao disposto no ponto 2 e 4 do art.º 16<sup>12</sup> do Dec - Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

Dê-se cópia ao requerente do teor dos pareceres emitidos pela DGT E CCDR-N. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.08.10.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.4. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ARQUITECTURA - AMÍLCAR SALOMÃO PIRES SALGADO - SITO NO LUGAR DE GALEGO, FREGUESIA DE ARCOSSÓ - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.08.07.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Localização do Terreno** -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no lugar de Galego, Freguesia de Arcossó. -----

**Enquadramento da Pretensão** -----

**Com as disposições do PDM** -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

**Análise do Processo** -----

O requerente através do requerimento n.º 1585/06, apresenta projecto de arquitectura para construção de armazém agrícola com área de 902,0 m<sup>2</sup>, sendo apenas de um piso, respeitando o disposto no n.º1 do art.º 36 do Reg. do P.D.M. -----

---

<sup>12</sup> Artigo 16º - Deliberação -----

2 - Os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município são obrigatoriamente notificados ao requerente juntamente com a informação prévia aprovada pela câmara municipal, dela fazendo parte integrante. -----

4 - No caso de a informação ser desfavorável, dela deve constar a indicação dos termos em que a mesma, sempre que possível, pode ser revista por forma a serem cumpridas as prescrições urbanísticas aplicáveis, designadamente as constantes de plano municipal de ordenamento do território ou de operação de loteamento. -----

O registo da conservatória (Reg. n.º 00476/020798) refere terreno com área de 56.937,0 m<sup>2</sup>, -----  
 Foi solicitado parecer ao EP - Estradas de Portugal em 21/06/06, o que até à presente data não deu parecer. No entanto de acordo com o disposto na alínea b) do art.º4 do Dec-Lei 323-G/2000 na qual refere que a zona de protecção à auto-estrada é de 70 m e nunca inferior a 50 m. Dado que o armazém se encontra implantado a 440,0 m, julga-se não haver qualquer inconveniente na aprovação do projecto de construção do armazém. -----

**Proposta de decisão** -----

O projecto de arquitectura está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º 20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica; ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.08.07.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.5. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - DAMIL IMOBILIÁRIA LDA - SITO NO BAIRRO DOS AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.08.04** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes** -----

A Firma Damil Imobiliária Lda possui alvará de licença de construção n.º 406/04, referente à construção de um edifício de habitação colectiva e comércio, para um terreno sito no Bairro dos Aregos, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

O requerente através do requerimento n.º510/06, apresenta projecto de alterações à implantação do edifício, em virtude de não ter respeitado os afastamentos às extremas, na execução da obra, tendo sido emitido parecer para apresentação de elementos. -----

Localização do Terreno -----

O terreno objecto de intervenção, localiza-se no Bairro dos Aregos, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

**Enquadramento da Pretensão** -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal,

não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves<sup>13</sup> insere-se em zona de R1, estando previsto uma educabilidade máxima de 1,2 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de ocupação), com o n.º máximo de 6 pisos acima do solo (r/c + 5 andares). -----

Análise do Processo -----

Através do requerimento n.º 2099/06, apresenta projecto de alterações, no qual propõe a demolição de uma parte do edifício a partir do r/c, na confrontação a poente, dado que a implantação do edifício foi deslocada, ou seja, não cumpre os afastamentos à extrema da parcela (nesta confrontação houve uma redução de 6,5 m para 2,0 m). Houve ainda um avanço do edifício na confrontação a sul, com a estrada (licenciado 2,15 m e construído 0,80 m). -----

Assim, o projecto licenciado sob o n.º 406/04, contemplava uma área de construção de 5.200,9 m<sup>2</sup> [cave (1544,5 m<sup>2</sup>) e r/c e andares (3.656,42 m<sup>2</sup>)]. -----

O documento comprovativo da titularidade do prédio, certidão de registo predial, registo n.º 02526/100194, refere terreno rústico com área de 3.368,0 m<sup>2</sup>. -----

De acordo com o índice estabelecido para o local, Ic=1,2 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, o requerente poderá edificar uma área máxima de construção de 4.041,6 m<sup>2</sup>. Dado que na habitação colectiva a cave não conta para efeitos de contabilização do índice de construção, face ao disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º9<sup>14</sup> do Reg. do PDM, o requerente ainda poderia edificar uma área de 385,2 m<sup>2</sup> (o licenciado é 3.656,42 m<sup>2</sup>, portanto menor que o permitido que é 4.041,6 m<sup>2</sup>). -----

Ora de acordo com o projecto de arquitectura/alterações apresentado, e de acordo com a demolição proposta, verifica-se haver uma redução de área de construção de 134,43 m<sup>2</sup>. -----

O alvará de licença n.º 406/04, foi apreciado e licenciado ao abrigo do Dec-Lei 445/91, alterado pelo Dec-Lei 250/94. No entanto e de acordo com o disposto no n.º 4,5,6 e 7 do art.º27<sup>15</sup> e art.º125<sup>16</sup> do

---

<sup>13</sup>É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

<sup>14</sup> Artigo 9º - Índice de construção -----  
A edificabilidade máxima em lotes ou quaisquer parcelas de terreno é determinada pelo índice de construção atribuído à classe ou categoria de espaços em que se localizem, nos termos dos números seguintes: -----

3) A edificabilidade que, nos termos dos números anteriores, vier a ser autorizada para um lote ou parcela engloba a totalidade das respectivas áreas edificadas e a edificar, incluindo eventuais anexos dos edifícios principais, com as seguintes excepções: -----

b) As áreas de cave de edifícios destinadas a arrecadações adstritas a habitações, desde que se trate de edifício com componente de habitação colectiva e as referidas áreas não venham a constituir-se, ao abrigo do regime de propriedade horizontal, em fracções autónomas comercializáveis separadamente das habitações a que ficam adstritas

<sup>15</sup> Artigo 27º - Alterações à licença -----

Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, as alterações aos alvarás emitidos regem-se pelo disposto no presente diploma (Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações). -----

Analisando o projecto de arquitectura apresentado verifica-se: -----

- A realização do empreendimento pressupõe a execução por parte do promotor a realização de obras de urbanização, estando assim presente a realização de obras de edificação com impacto semelhante a loteamento, face ao disposto no n.º5 do art.º <sup>17</sup>57 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como com o disposto no art.8<sup>18</sup> do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas.

---

4 - A alteração à licença obedece ao procedimento estabelecido na presente subsecção, com as especialidades constantes dos números seguintes. -----

5 - É dispensada a consulta às entidades exteriores ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento. -----

6 - Podem ser utilizados, no procedimento de alteração, os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados. -----

7 - A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente, para efeitos de averbamento. -----

<sup>16</sup> Artigo 125º - Alvarás anteriores -----

As alterações aos alvarás emitidos ao abrigo da legislação agora revogada e do Decreto-Lei N.º 166/1970, de 15 de Abril, do Decreto-Lei N.º 46673/1965, de 29 de Novembro de 1965, do Decreto-Lei N.º 289/1973, de 6 de Junho, e do Decreto-Lei N.º 400/1984, de 31 de Dezembro, regem-se pelo disposto no presente diploma. -----

<sup>17</sup> SUBSECÇÃO III Obras de edificação -----

Artigo 57º - Condições de execução -----

5 - O disposto no artigo 43º é aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização das obras referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e d) do N.º 3 do artigo 4º, bem como das referidas na alínea c) do N.º 3 do artigo 4º em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos a definir por regulamento municipal. -----

<sup>18</sup> Artigo 8.º - Impacte semelhante a uma operação urbanística de loteamento -----

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 57.º Do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si determinam, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento quando reúnam as seguintes características: -----

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de duas caixas de escadas de acesso comum a fracções autónomas; -----

b) Toda e qualquer construção que disponha de 20 ou mais fracções autónomas. -----



-Assim, o projecto de arquitectura terá que respeitar o disposto no art.43<sup>19</sup> do Diploma legal acima referido, no que diz respeito às áreas de cedência, espaços verdes e equipamentos. -----  
 No que diz respeito a áreas de cedência para o domínio público, o promotor já deu e irá executar as infra-estruturas necessárias à realização do empreendimento, conforme consta acordo no processo de licenciamento (Proc.º n.º 205/01). -----  
 De acordo com a reunião de havida em 14/06/06 entre a câmara e o promotor e técnicos autores do projecto de arquitectura, ficou acordada a implantação agora proposta. -----

**Proposta de Decisão** -----

Dado que a condicionante à não aprovação do projecto de alterações prendia-se apenas à implantação do edifício, julga-se, salvo melhor opinião, que se encontra sanado o condicionalismo, propõe-se a aprovação do projecto de alterações apresentado sob requerimento n.º 2099/06. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, referentes às alterações, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de demolição; ---
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente, ou sua isenção; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de arranjos exteriores, com os lugares de estacionamento etc; -----
- f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- g) Estudo de comportamento térmico; -----
- i) Projecto de segurança contra incêndios; -----
- j) Projecto acústico. -----

---

<sup>19</sup> Artigo 43º - Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos -----

1 - Os projectos de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos. -----

2 - Os parâmetros para o dimensionamento das áreas referidas no número anterior são os que estiverem definidos em plano municipal de ordenamento do território, de acordo com as directrizes estabelecidas pelo Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e pelo plano regional de ordenamento do território. -----

3 - Para aferir se o projecto de loteamento respeita os parâmetros a que alude o número anterior consideram-se quer as parcelas de natureza privada a afectar àqueles fins quer as parcelas a ceder à câmara municipal nos termos do artigo seguinte. -----

4 - Os espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de natureza privada constituem partes comuns dos lotes resultantes da operação de loteamento e dos edifícios que neles venham a ser construídos e regem-se pelo disposto no artigo 1420º a artigo 1438º-A do Código Civil. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.08.07.** -----  
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL - PEDIDO DE APROVAÇÃO PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - MODESTO MONTEIRO CABELEIRA - SITO NO LUGAR DAS CASAS, CASTELÕES, FREGUESIA DE CALVÃO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.07.21** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
 Vem o requerente apresentar projectos de especialidades relativos à construção de uma construção (arquitectura aprovada - ofício nº 2798/DGT/2005), sita no Lugar das Casas. -----

O processo está instruído de acordo com o nº 5 do art. 11º da Portaria 1110/01 onde se propõe o deferimento dos projectos de especialidades agora apresentados. -----

A fim de ser emitido o respectivo alvará de licenciamento de obras de edificação, dispõe o interessado e de acordo com o nº1 do art. 76º do DL 555/99 e ulteriores alterações, do prazo de um ano para apresentar os elementos constantes no nº1 do art. 3º, alíneas da Portaria 1105/01, bem como apresentação projecto térmico. -----  
 Envie-se ficha electrotécnica à EDP para emissão de parecer. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.21.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2006.08.07.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - VEM FAZER EXPOSIÇÃO - EDUARDA CONCEIÇÃO BRAGANÇA MARTINHO - SITO NO LUGAR DA PORTELA, ASSUREIRAS DE BAIXO, FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.08.11** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A requerente através do requerimento n.º 2342/06, apresenta exposição na qual reitera que se trata de armazém agrícola e não de habitação, conforme justifica na memória descritiva e justificativa ao projecto de alterações apresentado. -----  
 Solicita ainda a apreciação do projecto de muros de vedação que se encontra apenso ao processo. -----

**Análise da Pretensão** -----

O projecto referente ao muro de vedação encontra-se apenas ao processo inicial (licença n.º 285/05, na planta de arranjos exteriores e pormenor de execução, que por lapso, não foi apreciado. Assim, não se vê inconvenientes no licenciamento do muro de vedação solicitado pela requerente. -----

No que diz respeito à apreciação do projecto de alterações apresentado sob requerimento n.º 2094/06, no qual consta o uso de armazém agrícola, e apesar de o projecto em termos arquitectónicos não se afigure como modelo de arquitectura referente a armazém agrícola, é "praticamente" igual ao licenciado sob o n.º 285/05. A diferença está na abertura de vãos e varandas. Dado que a área de acordo com o projecto de alterações apresentado é menor, mantendo a configuração, número de pisos, implantação, com diminuição da cerca. -----

**Proposta de Decisão** -----

O projecto do muro de vedação constante do processo encontra-se em condições de ser deferido. -----

Relativamente ao projecto de alterações apresentado sob requerimento n.º 2094/06, julga-se, salvo melhor opinião, propor o seu deferimento. -----

Julga-se, ainda, que deverá ser fiscalizado o uso do armazém agrícola, à posteriori, aquando da emissão do alvará de licença de utilização. -----

Esclarece-se que a licença de construção n.º 285/05 se encontra caducada. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.08.11.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

## 1- URBANIZAÇÃO

**1.1. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA FONTE NOVA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Urbanop, Urbanizações e Obras Públicas, Lda, no valor de 4.304,38 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006.** ---

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 4.304,38 (Quatro mil, trezentos e quatro euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.2. CAMINHO RURAL CAMPINAS SAMAIÕES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Granicon, Granitos e Construções, Lda, no valor de 20.124,66 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006. ---**  
 Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 20.124,66 (Vinte mil, cento e vinte e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.3 CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº21/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº21/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 55.057,60 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006. ---**  
 Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 55.057,60 (Cinquenta e cinco mil, e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. -----**

Foi presente a informação nº324/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

**1.** A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica - III Série, nº 18 de 20 de Maio de 2005, o concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Ampliação e reabilitação do Mercado Municipal de Chaves". -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 3 de Novembro de 2005, o Município de Chaves decidiu adjudicar á firma "NORASIL - Sociedade de Construções Lda" a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia Dez de Novembro de 2005. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 323.730,10 € (trezentos e vinte e três mil setecentos e trinta euros e dez cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços -----
- Prazo de execução da Obra: 240 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

#### **B- Da execução do contrato da Empreitada -----**

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 28 de Agosto de 2005. -----

2. A empresa Adjudicatária, veio apresentar através do requerimento nº 11982 que deu entrada neste Município no dia 31 de Julho de 2006 (apresentado em anexo), solicitar uma prorrogação Legal de prazo para a referida obra. -----

3. No decorrer dos trabalhos, e na fase de levantamento do pavimento, foi solicitada pela através da Informação nº 82 a Divisão de Desenvolvimento Rural - Gabinete do Médico Veterinário a alteração da pavimentação prevista em cubo por betão betuminoso alegando que este iria permitir uma maior facilidade de limpeza e higienização do espaço a recuperar. -----

4. Houve também a necessidade de melhorar alguns processos construtivos devido á dificuldade dos remates da cobertura. -----

5. Face ao exposto, foi necessário efectuar as diligências junto do Autor do projecto para obter a autorização para as referidas modificações. Cabe no entanto salientar que todas as situações foram resolvidas atempadamente sem prejuízo para o andamento da obra. ----

6. A fiscalização nada tem a opor à prorrogação de prazo em mais 24 dias desde que esta seja graciosa. -----

#### **C- Da Proposta -----**

Pelos motivos supra referidos, propõe-se conceder uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo contratado pelo período de 24 dias, de acordo com o Decreto-Lei nº 6/04 de 6 de Janeiro Artigo 13 ponto 2. -----

Á consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 4 de Agosto de 2006 -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 06/08/2006. ---**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 1.5. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº310/DE/2006, do Director de Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, na ausência da Chefe de Divisão, Eng. José António T.F.Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Telhabel - Construções, S.A.", pelo valor de 1.056.200,93 Euros (Um milhão cinquenta e seis mil e duzentos euros e noventa e três cêntimos) com um prazo de execução de 90 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 02 de Agosto de 2006.-----

### RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS -----

Julho de 2006 -----

#### ÍNDICE -----

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| 1. Introdução -----               | 3  |
| 3. Metodologia de Avaliação ----- | 4  |
| 4. Avaliação das Propostas -----  | 8  |
| 5. Proposta de Adjudicação -----  | 17 |

#### 1. INTRODUÇÃO -----

Na sequência da elaboração do Relatório sobre o mérito das propostas datado de 07 de Junho de 2006 patenteadas no procedimento concursal acima identificado, a Comissão de Análise das Propostas procedeu, conforme preceitua o art. 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, à audiência prévia escrita dos concorrentes, através de notificação aos mesmos do projecto de decisão final consubstanciado no relatório antes referido. -----

No decurso do prazo de 10 dias concedido a todos os concorrentes para, querendo, virem manifestar a sua opinião sobre o referido projecto de decisão, apenas o Concorrente n.º 9 TELHABEL - Construções, SA, fez questão de se pronunciar através do documento com registo de entrada na Câmara Municipal de Chaves sobre o n.º de fax 1748, datado de 26 de Junho de 2006, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Ponderadas as observações e as alegações constantes do documento do Concorrente TELHABEL - Construções, SA, a que atrás se fez referência, esta Comissão reconhece assistir razão ao reclamante, uma vez que a consideração dos sub factores Economia do Preço e Credibilidade do Preço do factor Preço e dos sub factores Atractividade do Prazo e Credibilidade do prazo do factor Prazo, no Relatório de Avaliação das Propostas, viola o disposto no nº 2 do artigo 100º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, atendendo a que os mesmos não tinham sido anteriormente fixados no Programa de Concurso e Anúncio de Concurso. -----

Neste contexto, cumpre a esta Comissão rectificar o lapso cometido, mediante a anulação dos sub factores anteriormente referidos, e conseqüentemente, elaborar este relatório final com base nestes novos pressupostos. -----

#### 2. CONCORRENTES ADMITIDOS -----

CONCORRENTE N.º 1: José Moreira & Filhos, Lda. -----

- CONCORRENTE N.º 2: Ladário - Sociedade de Construções, Lda. -----  
 CONCORRENTE N.º 3: NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A ----  
 CONCORRENTE N.º 4: Santana & CA. -----  
 CONCORRENTE N.º 5: Somague Engenharia, S.A -----  
 CONCORRENTE N.º 6: Tecnifeira - Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda. -----  
 CONCORRENTE N.º 7: ACA - Construções Alberto Couto Alves, S.A -----  
 CONCORRENTE N.º 8: ABB - Alexandre Barbosa Borges, S. A. -----  
 CONCORRENTE N.º 9: Telhabel - Construções, S.A -----  
 CONCORRENTE N.º 10: Anteros Empreitadas, S.A / EDIFER - Construções, S.A. -----  
 CONCORRENTE N.º 11: MJC - Manuel Joaquim Caldeira, Lda. -----  
 CONCORRENTE N.º 12: Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A / BEL - Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA -----  
 CONCORRENTE N.º 13: STAP-Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A -----  
 CONCORRENTE N.º 14: Ramos Catarino, S.A -----  
 CONCORRENTE N.º 15: Cisdouro - Construções de Obras Públicas, S.A --  
 -----  
 CONCORRENTE N.º 16: Obrecol - Obras e Construções, S.A -----

**3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS** -----

Em Reunião de Câmara, foi oportunamente nomeada a Comissão de Análise das Propostas, neste acto, representada por: -----  
 Eng.º José António Teixeira Fernandes Carneiro -----  
 E na qualidade de vogais: -----  
 Eng.ª Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, -----  
 Eng.ª Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----

**4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO** -----

A presente fase, de apreciação das propostas, teve por objectivo apurar o mérito absoluto e relativo de todas as propostas, em função do critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, por forma a adjudicar a empreitada referida em epígrafe. -----  
 A Comissão de Análise das Propostas, procedeu assim, à avaliação individual de cada proposta em conformidade com a documentação fornecida por cada concorrente, após o que se procedeu à ordenação das propostas, por ordem decrescente de importância, em função da respectiva classificação obtida na subsunção a cada **Factor de Avaliação**. -----

O artigo 23 do Programa de Concurso define que a **empreitada será adjudicada por preço global à Proposta considerada economicamente mais vantajosa**, por aferição dos factores que seguidamente se expõem, em conformidade com o documento em referência: -----

| Factores | Ponderação | Sub-factores | Ponderação |
|----------|------------|--------------|------------|
| Preço    | 50%        |              |            |
| Prazo    | 30%        |              |            |

|  |                   |   |  |
|--|-------------------|---|--|
| <p><b>Garantia de boa execução e qualidade técnica</b></p> | <p><b>20%</b></p> | <p>Programa de Trabalhos<br/>Recursos Afectos<br/>Qualidade<br/>Segurança</p> | <p><b>40%</b><br/><b>20%</b><br/><b>20%</b><br/><b>20%</b></p> |
|--|-------------------|---|--|

**Parâmetros de avaliação:** -----

Antes de realizar a avaliação das propostas, em tempo oportuno, a Comissão de Análise das Propostas procedeu à definição da metodologia que presidiu à avaliação das propostas, face a cada factor do critério, na percentagem indicada, nos termos que se descrevem: -----

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <p><b>Factor Preço</b></p> | <p>A avaliação do preço foi efectuada por comparação relativa dos preços oferecidos, tendo sido atribuída a pontuação de 1 à proposta que oferece o preço mais baixo, classificando-se as demais propostas na proporção inversa.</p> |
|----------------------------|--|

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <p><b>Factor Prazo</b></p> | <p>A avaliação do prazo foi efectuada por comparação relativa dos prazos oferecidos, tendo sido atribuída a pontuação de 1 à proposta que oferece o prazo mais baixo, classificando-se as demais propostas na proporção inversa.</p> |
|----------------------------|--|

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica</b></p> | <p>O factor Garantia de boa execução e qualidade técnica será avaliado tendo em conta 4 sub-factores, os quais contribuirão, nas percentagens definidas, para a pontuação final desta área, a saber:<br/>Programa de trabalhos - Foi avaliado tendo em conta a Memória Descritiva e Justificativa da metodologia de execução dos trabalhos - modo de execução da obra - a sua ligação ao Plano de Trabalhos anexo à proposta.<br/>Recursos afectos - Os recursos foram avaliados tendo em conta a sua qualidade e quantidade, relacionando-as com o modo de execução da obra e as necessidades efectivas do tipo de obra em causa.<br/>Qualidade e Segurança - Foram avaliados os procedimentos propostos para estas áreas sendo analisadas, separadamente, as vertentes de Qualidade e Segurança(e Ambiente) as quais contribuem, em partes iguais, para a pontuação neste sub-factor.</p> |
|--|---|

**Descritor de avaliação:** -----

|                                 |
|---------------------------------|
| <p><b>Factor Preço (PC)</b></p> |
| <p><b>Descritor</b></p>         |



Este factor é definido pela aplicação da Fórmula  $PC = pc_0 / pci$ , em que  $pc_0$  é o valor da proposta preço mais baixa e  $pci$  é o valor da proposta preço em análise.

**Factor Prazo (PZ)**

**Descritor**

Este factor é definido pela aplicação da Fórmula  $PZ = pz_0 / pzi$ , em que  $pz_0$  é o valor da proposta prazo mais baixa e  $pzi$  é o valor da proposta prazo em análise.

**Factor Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica (BEQT)**

| Sub-factores               | Descritor   | Classificação |
|----------------------------|---|---------------|
| Programa de Trabalhos (PT) | Proposta metodologicamente bem estruturada, cumprindo com as exigências do programa de concurso, denotando um estudo profundo das tarefas e da especificidade da obra, apresentando um planeamento especificamente adequado à obra. | 1,0           |
|                            | Proposta metodologicamente bem estruturada, cumprindo com as exigências do programa de concurso, descrevendo pormenorizadamente as tarefas e relacionando-as com o planeamento de uma forma harmonizada.                            | 0,8           |
|                            | Proposta metodologicamente bem estruturada, cumprindo com as exigências do programa de concurso, descrevendo as tarefas de um modo geral e relacionando-as correctamente com o planeamento.   | 0,5           |

|                              |   |     |
|------------------------------|---|-----|
|                              | Proposta cumprindo com as exigências do programa de concurso, descrevendo sumariamente as tarefas, não as relacionando especificamente com o planeamento.   | 0,3 |
|                              | Proposta que embora cumprindo com as exigências do programa de concurso, não se encontra minimamente fundamentada.  | 0   |
| <b>Recursos Afectos (RA)</b> | Proposta afectando à empreitada todos os meios necessários e propondo criteriosamente, além destes, outros meios complementares, adaptando-os à especificidade das funções a desempenhar e demonstrando uma maior valia evidente. | 1,0 |
|                              | Proposta afectando à empreitada todos os meios necessários, adequando-os equilibradamente às funções a desempenhar, com afectações correctamente avaliadas e calculadas.  | 0,8 |
|                              | Proposta afectando à empreitada todos os meios necessários, demonstrando a sua adequação às funções a desempenhar.  | 0,5 |
|                              | Proposta afectando à empreitada todos os meios necessários.   | 0,3 |
|                              | Proposta que não afecta à empreitada todos os meios necessários ao cumprimento cabal do objecto do contrato   | 0   |

---

| <b>Sub-factores</b>   | <b>Descritor</b>   | <b>Classificação</b> |
|-----------------------|--|----------------------|
| <i>Qualidade (QL)</i> | Descreve pormenorizadamente os procedimentos a implementar. Demonstra profundo conhecimento e experiência na implementação destes procedimentos. | 1,0                  |

|                                    |  |     |
|------------------------------------|--|-----|
|                                    | Enumera os procedimentos a implementar e a sua adequação à função.   | 0,8 |
|                                    | Descreve pormenorizadamente os procedimentos a implementar.  | 0,5 |
|                                    | Indica, de uma forma geral, os procedimentos a implementar, não os descrevendo nem indicando a forma de implementação.   | 0,3 |
|                                    | Não indica os procedimentos que pretende implementar nas áreas de Qualidade.   | 0,0 |
| <i>Segurança (e Ambiente) (SA)</i> | Descreve pormenorizadamente os procedimentos a implementar nas áreas de Segurança e Ambiente. Demonstra profundo conhecimento e experiência na implementação destes procedimentos. | 1,0 |
|                                    | Descreve pormenorizadamente os procedimentos a implementar nas áreas de Segurança e Ambiente.  | 0,8 |
|                                    | Descreve, de forma geral, os procedimentos a implementar nas áreas de Segurança e Ambiente.  | 0,5 |
|                                    | Indica, de uma forma geral, os procedimentos a implementar nas áreas da Segurança e Ambiente, não os descrevendo nem indicando a forma de implementação.                           | 0,3 |
|                                    | Não indica os procedimentos que pretende implementar nas áreas de Segurança e Ambiente.  | 0   |

**Pontuação do Factor Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica (BEQT) -----**

**BEQT = PT x 40% + RA x 20% + QL x 20% + SA x 20 % -----**

**5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS -----**

No seguimento dos procedimentos expostos, a Comissão de Análise das Propostas apreciou individualmente as propostas admitidas a concurso, através de uma análise cuidada de todos os documentos que

delas fazem parte integrante, tendo como base o solicitado no Programa de Concurso. -----

A seguir discriminam-se as pontuações resultantes do trabalho individual para cada um dos factores já mencionados, bem como as pontuações totais finais, em percentagem. -----

**Factor Preço:** -----

A Comissão de Análise das Propostas, procedeu à análise das propostas por subsunção ao factor preço, obtendo-se a pontuação seguinte: -----

| Preço |   | PC = $pc_0 / pc_i$                     | Classificação |
|-------|---|--|---------------|
| 1     | José Moreira & Filhos, Lda.<br>1.437.167,45 €                                     | PC=1.056.200,93/1.437.167,45<br>=0,735 | 0,735         |
| 2     | Ladário Sociedade de Construções, Lda.<br>1.396.000,00 €                          | PC=1.056.200,93/1.396.000,00<br>=0,757 | 0,757         |
| 3     | NORASIL Sociedade de Construção Civil, S.A<br>1.147.835,25 €                      | PC=1.056.200,93/1.147.835,25<br>=0,920 | 0,920         |
| 4     | Santana & CA.<br>1.438.970,39 €   | PC=1.056.200,93/1.438.970,39<br>=0,734 | 0,734         |
| 5     | Somague Engenharia, S.A<br>1.452.939,02 €   | PC=1.056.200,93/1.452.939,02<br>=0,727 | 0,727         |
| 6     | Tecnifeira Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda.<br>1.225.012,44 € | PC=1.056.200,93/1.225.012,44<br>=0,862 | 0,862         |
| 7     | ACA Construções Alberto Couto Alves, S.A<br>1.653.286,67 €                        | PC=1.056.200,93/1.653.286,67<br>=0,639 | 0,639         |
| 8     | ABB - Alexandre<br>1.874.216,99 €   | PC=1.056.200,93/1.874.216,99           | 0,564         |

|    |   |                |  |       |
|----|---|----------------|--|-------|
|    | Barbosa Borges,<br>S.A.   |                | =0,564                                 |       |
| 9  | Telhabel -<br>Construções, S.A  | 1.056.200,93 € | PC=1.056.200,93/1.056.200,93<br>=1,000 | 1,000 |
| 10 | Anteros<br>Empreitadas, S.A<br>/ EDIFER<br>Construções,<br>S.A.   | 1.699.676,69 € | PC=1.056.200,93/1.699.676,69<br>=0,621 | 0,621 |
| 11 | MJC - Manuel<br>Joaquim<br>Caldeira, Lda.   | 1.724.897,80 € | PC=1.056.200,93/1.724.897,80<br>=0,612 | 0,612 |
| 12 | Teixeira Duarte<br>- Engenharia e<br>Construções, S.A<br>/ BEL<br>Engenharia e<br>Reabilitação de<br>Estruturas, SA | 1.585.958,05 € | PC=1.056.200,93/1.585.958,05<br>=0,666 | 0,666 |
| 13 | STAP-Reparação,<br>Consolidação e<br>Modificação de<br>Estruturas, S.A  | 1.838.388,99 € | PC=1.056.200,93/1.838.388,99<br>=0,575 | 0,575 |
| 14 | Ramos Catarino,<br>S.A  | 1.712.000,00 € | PC=1.056.200,93/1.712.000,00<br>=0,617 | 0,617 |
| 15 | Cisdouro -<br>Construções de<br>Obras Públicas,<br>S.A  | 1.196.134,12 € | PC=1.056.200,93/1.196.134,12<br>=0,883 | 0,883 |
| 16 | Obrecol - Obras<br>e Construções,<br>S.A  | 1.578.800,00 € | PC=1.056.200,93/1.578.800,00<br>=0,669 | 0,669 |

**Factor Prazo:** -----

A Comissão de Análise das Propostas, procedeu à análise das propostas por subsunção ao factor prazo, obtendo-se a pontuação seguinte: -----

|  |                    |  |
|--|--------------------|--|
|  | PZ = $pz_0 / pz_i$ |  |
|--|--------------------|--|

| Prazo |   |          |                    | Classificação |
|-------|---|----------|--------------------|---------------|
| 1     | José Moreira & Filhos, Lda.                                       | 180 dias | PZ= 84 / 180=0,467 | 0,467         |
| 2     | Ladário - Sociedade de Construções, Lda.                          | 150 dias | PZ= 84 / 150=0,560 | 0,560         |
| 3     | NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A                      | 140 dias | PZ= 84 / 140=0,600 | 0,600         |
| 4     | Santana & CA.   | 150 dias | PZ= 84 / 150=0,560 | 0,560         |
| 5     | Somague Engenharia, S.A   | 150 dias | PZ= 84 / 150=0,560 | 0,560         |
| 6     | Tecnifeira - Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda. | 165 dias | PZ= 84 / 165=0,509 | 0,509         |
| 7     | ACA - Construções Alberto Couto Alves, S.A                        | 120 dias | PZ= 84 / 120=0,700 | 0,700         |
| 8     | ABB - Alexandre Barbosa Borges, S. A.                             | 122 dias | PZ= 84 / 122=0,689 | 0,689         |
| 9     | Telhabel Construções, S.A   | 90 dias  | PZ= 84 / 90=0,933  | 0,933         |
| 10    | Anteros Empreitadas, S.A / EDIFER - Construções, S.A.             | 153 dias | PZ= 84 / 153=0,549 | 0,549         |
| 11    | MJC - Manuel Joaquim Caldeira, Lda.                               | 180 dias | PZ= 84 / 180=0,467 | 0,467         |

|    |   |          |                    |       |
|----|---|----------|--------------------|-------|
|    |   |          |                    |       |
| 12 | Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A / BEL - Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA | 98 dias  | PZ= 84 / 98=0,857  | 0,857 |
| 13 | STAP-Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A                                       | 84 dias  | PZ= 84 / 84=1,000  | 1,000 |
| 14 | Ramos Catarino, S.A   | 148 dias | PZ= 84 / 148=0,568 | 0,568 |
| 15 | Cisdouro - Construções de Obras Públicas, S.A   | 165 dias | PZ= 84 / 165=0,509 | 0,509 |
| 16 | Obrecol - Obras e Construções, S.A  | 180 dias | PZ= 84 / 180=0,467 | 0,467 |

**Factor Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica: -----**

A Comissão de Análise das Propostas procedeu à análise das propostas por subsunção ao factor Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica em função dos sub-factores que previamente definiu, obtendo a seguinte: -----

| Sub-factor Programa de Trabalhos |  | Classificação |
|----------------------------------|--|---------------|
| 1                                | José Moreira & Filhos, Lda.                  | 0,5           |
| 2                                | Ladário - Sociedade de Construções, Lda.     | 1,0           |
| 3                                | NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A | 0,3           |
| 4                                | Santana & CA.                                | 0,8           |
| 5                                | Somague Engenharia, S.A                      | 0,8           |
| 6                                | Tecnifeira - Instalações                     | 0,8           |

|    |   |     |
|----|---|-----|
|    | Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda.  |     |
| 7  | ACA - Construções Alberto Couto Alves, S.A  | 1,0 |
| 8  | ABB - Alexandre Barbosa Borges, S. A.   | 0,5 |
| 9  | Telhabel - Construções, S.A   | 0,5 |
| 10 | Anteros Empreitadas, S.A / EDIFER - Construções, S.A.   | 1,0 |
| 11 | MJC - Manuel Joaquim Caldeira, Lda.   | 0,3 |
| 12 | Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A / BEL - Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA | 0,8 |
| 13 | STAP-Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A                                       | 0,8 |
| 14 | Ramos Catarino, S.A   | 0,5 |
| 15 | Cisdouro - Construções de Obras Públicas, S.A   | 0,5 |
| 16 | Obrecol - Obras e Construções, S.A  | 0,8 |

| <b>Sub-factor Recursos Afectos</b> |  | <b>Classificação</b> |
|------------------------------------|--|----------------------|
| 1                                  | José Moreira & Filhos, Lda.              | 1,0                  |
| 2                                  | Ladário - Sociedade de Construções, Lda. | 1,0                  |



|    |   |     |
|----|---|-----|
| 3  | NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A  | 0,8 |
| 4  | Santana & CA.   | 1,0 |
| 5  | Somague Engenharia, S.A   | 1,0 |
| 6  | Tecnifeira - Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda.                                   | 0,8 |
| 7  | ACA - Construções Alberto Couto Alves, S.A  | 1,0 |
| 8  | ABB - Alexandre Barbosa Borges, S. A.   | 1,0 |
| 9  | Telhabel - Construções, S.A   | 1,0 |
| 10 | Anteros Empreitadas, S.A / EDIFER - Construções, S.A.   | 1,0 |
| 11 | MJC - Manuel Joaquim Caldeira, Lda.   | 1,0 |
| 12 | Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A / BEL - Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA | 1,0 |
| 13 | STAP-Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A                                       | 1,0 |
| 14 | Ramos Catarino, S.A   | 1,0 |
| 15 | Cisdouro - Construções de Obras Públicas, S.A   | 1,0 |
| 16 | Obrecol - Obras e Construções, S.A  | 0,8 |

| Sub-factor Qualidade |   | Classificação |
|----------------------|---|---------------|
| 1                    | José Moreira & Filhos, Lda.   | 0             |
| 2                    | Ladário - Sociedade de Construções, Lda.  | 0             |
| 3                    | NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A  | 0,8           |
| 4                    | Santana & CA.   | 1,0           |
| 5                    | Somague Engenharia, S.A   | 1,0           |
| 6                    | Tecnifeira - Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda.                                   | 0,3           |
| 7                    | ACA - Construções Alberto Couto Alves, S.A  | 1,0           |
| 8                    | ABB - Alexandre Barbosa Borges, S. A.   | 0,3           |
| 9                    | Telhabel - Construções, S.A   | 0,8           |
| 10                   | Anteros Empreitadas, S.A / EDIFER - Construções, S.A.   | 1,0           |
| 11                   | MJC - Manuel Joaquim Caldeira, Lda.   | 0             |
| 12                   | Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A / BEL - Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA | 0,8           |
| 13                   | STAP-Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A                                       | 1,0           |

|    |   |     |
|----|---|-----|
| 14 | Ramos Catarino, S.A                           | 1,0 |
| 15 | Cisdouro - Construções de Obras Públicas, S.A | 0,3 |
| 16 | Obrecol - Obras e Construções, S.A            | 0,8 |

| Sub-factor Segurança (e Ambiente) |   | Classificação |
|-----------------------------------|---|---------------|
| 1                                 | José Moreira & Filhos, Lda.                                       | 0             |
| 2                                 | Ladário - Sociedade de Construções, Lda.                          | 0,8           |
| 3                                 | NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A                      | 0,3           |
| 4                                 | Santana & CA.   | 0,8           |
| 5                                 | Somague Engenharia, S.A   | 1,0           |
| 6                                 | Tecnifeira - Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda. | 0             |
| 7                                 | ACA - Construções Alberto Couto Alves, S.A                        | 1,0           |
| 8                                 | ABB - Alexandre Barbosa Borges, S. A.                             | 0,3           |
| 9                                 | Telhabel - Construções, S.A                                       | 0,8           |
| 10                                | Anteros Empreitadas, S.A / EDIFER - Construções, S.A.             | 1,0           |
| 11                                | MJC - Manuel Joaquim Caldeira, Lda.                               | 0,5           |

|    |   |     |
|----|---|-----|
| 12 | Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A / BEL - Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA | 1,0 |
| 13 | STAP-Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A                                       | 0,8 |
| 14 | Ramos Catarino, S.A   | 1,0 |
| 15 | Cisdouro - Construções de Obras Públicas, S.A   | 0,8 |
| 16 | Obrecol - Obras e Construções, S.A  | 0,8 |

A pontuação final, no factor Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica, resulta das classificações obtidas quanto os sub-factores Programa de Trabalhos, Recursos Afectos, Qualidade e Segurança e Ambiente, através da aplicação da ponderação prevista no programa de concurso, resumida na fórmula: -----

$$\text{BEQT} = \text{PT} \times 40\% + \text{RA} \times 20\% + \text{QL} \times 20\% + \text{SA} \times 20\% \text{ -----}$$

| Factor Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica |   | Classificação Final |
|---|---|---------------------|
| 1   | José Moreira & Filhos, Lda.                                       | 0,40                |
| 2   | Ladário - Sociedade de Construções, Lda.                          | 0,76                |
| 3   | NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A                      | 0,50                |
| 4   | Santana & CA.   | 0,88                |
| 5   | Somague Engenharia, S.A   | 0,92                |
| 6   | Tecnifeira - Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda. | 0,54                |

|    |   |      |
|----|---|------|
|    |   |      |
| 7  | ACA - Construções Alberto Couto Alves, S.A  | 1,00 |
| 8  | ABB - Alexandre Barbosa Borges, S. A.   | 0,52 |
| 9  | Telhabel - Construções, S.A   | 0,72 |
| 10 | Anteros Empreitadas, S.A / EDIFER - Construções, S.A.   | 1,00 |
| 11 | MJC - Manuel Joaquim Caldeira, Lda.   | 0,42 |
| 12 | Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A / BEL - Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA | 0,88 |
| 13 | STAP-Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A                                       | 0,88 |
| 14 | Ramos Catarino, S.A   | 0,80 |
| 15 | Cisdouro - Construções de Obras Públicas, S.A   | 0,62 |
| 16 | Obrecol - Obras e Construções, S.A  | 0,80 |

**Pontuação Final e Classificação das Propostas** -----

A pontuação total final, resulta das classificações obtidas quanto aos factores Preço e Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica, através da aplicação da ponderação prevista no programa de concurso, resumida na fórmula: -----

**Classificação Final (CF)** -----

**CF = PC X 50 % + PZ X 30 % + BEQT X 20 %** -----

Onde: -----

CF - Classificação final; PC - Preço; PZ - Prazo -----

BEQT - Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica -----

As Propostas dos concorrentes, ficam assim ordenadas pela ordem decrescente de importância: -----

| Posição | Proposta | Concorrente   | Pontuação Final | Valor da Proposta |
|---------|----------|---|-----------------|-------------------|
| 1º      | N.º 9    | Telhabel - Construções, S.A   | <b>0,92</b>     | 1.056.200,93      |
| 2º      | N.º 12   | Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A / BEL - Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA | <b>0,77</b>     | 1.585.958,05      |
| 3º      | N.º 13   | STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A                                     | <b>0,76</b>     | 1.838.388,99      |
| 4º      | N.º 3    | NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A  | <b>0,74</b>     | 1.147.835,25      |
| 5º      | N.º 7    | ACA - Construções Alberto Couto Alves, S.A  | <b>0,73</b>     | 1.653.286,67      |
| 5º      | N.º 15   | Cisdouro - Construções de Obras Públicas, S.A   | <b>0,72</b>     | 1.196.134,12      |
| 6º      | N.º 5    | Somague Engenharia, S.A   | <b>0,72</b>     | 1.452.939,02      |
| 7º      | N.º 4    | Santana & CA.   | <b>0,71</b>     | 1.438.970,39      |
| 8º      | N.º 2    | Ladário - Sociedade de Construções, Lda.  | <b>0,70</b>     | 1.396.000,00      |
| 9º      | N.º 6    | Tecnifeira - Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, Lda.                                   | <b>0,69</b>     | 1.225.012,44      |
| 9º      | N.º 10   | Anteros Empreitadas, S.A / EDIFER - Construções, S.A.   | <b>0,68</b>     | 1.699.676,69      |
| 10º     | N.º 14   | Ramos Catarino, S.A   | <b>0,64</b>     | 1.712.000,00      |

|     |        |                                     |      |              |
|-----|--------|-------------------------------------|------|--------------|
| 11° | N.º 16 | Obrecol - Obras e Construções, S.A  | 0,64 | 1.578.800,00 |
| 12° | N.º 8  | ABB- Alexandre Barbosa Borges, S.A. | 0,59 | 1.874.216,99 |
| 13° | N.º 1  | José Moreira & Filhos, Lda.         | 0,59 | 1.437.167,45 |
| 14° | N.º 11 | MJC - Manuel Joaquim Caldeira, Lda. | 0,53 | 1.724.897,80 |

#### 6. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO -----

Tendo em consideração o que antes vem exposto, esta Comissão concluiu que a proposta economicamente mais vantajosa, à luz dos critérios estabelecidos no Programa de Concurso, é a oferecida pelo Concorrente da Proposta n.º 9, TELHABEL - Construções, S.A, ao qual recomendamos que seja efectuada a adjudicação do objecto do Concurso, pelo valor de € 1.056.200,93 (um milhão cinquenta e seis mil duzentos euros e noventa e três cêntimos), nos termos constantes da respectiva proposta. -----

Chaves, 27 de Julho de 2006 -----

Comissão de Análise das Propostas -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro, Eng.º) -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Eng.ª) -----

#### MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL" -----

Aos ..... dias do mês de ..... de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N.º 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**TELHABEL - CONSTRUÇÕES S.A.**, com sede no lugar de Moutados, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500282013, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 554/730315, com o capital social de setecentos e sessenta mil euros, titular do Alvará de Construção n.º 5809, neste acto legalmente representada por **Pedro Gabriel Pacheco**

**Couto**, casado, natural da freguesia de S. Paio, concelho de Guimarães, residente em Cruz de Pelo, Vale de S. Martinho, em Vila Nova de Famalicão., titular do Bilhete de Identidade nº9949151, emitido em 01 de Fevereiro de 2005, pelos S.I.C. de Lisboa, na qualidade de procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração outorgada no 2º cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, em 16 de Junho de 1999, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Agosto de 2006, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada **"Reabilitação das Muralhas e Arranjo Paisagístico da Área Envolvente ao Forte de São Neutel"**, pela importância de € 1 056 200,93 (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos euros e noventa e três cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária de 02 de Fevereiro 2006, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **90** (noventa) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Modalidade da Empreitada/Pagamentos)** -----

1 - A empreitada é realizada por **preço global**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª** -----

**(Revisão de Preços)** -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F** ..., do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 6ª** -----

**(Dotação Orçamental)** -----



A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: .....; Código do PPI: Acção: .../.....

**Cláusula 7ª** -----

**(Casos Omissos)** -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações.

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 8ª** -----

**(Prestação da Caução)** -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Seguro Caução Apólice Nº ....., emitido pela ....., em ... de ..... de 2006, no valor de € **52 810,05** (cinquenta e dois mil, oitocentos e dez euros e cinco cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato.

**Cláusula 9ª** -----

**(Aceitação)** -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 27 de Janeiro e 02 de Agosto de 2006; -----
- b) Deliberações camarárias, respectivamente em 02 de Fevereiro e ... de Agosto de 2006; -----
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Seguro Caução Apólice Nº .....; -----
- e) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .....; -----

f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de ....., em .....; -----

g) Alvará de Construção; -----

h) Certidão do Registo Comercial de .....; -----

i) Declaração de Rendimentos; -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº ...../06. -----

Contrato registado sob o nº ...../06. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 04.08.06.**-----

Visto. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada a firma "TELHABEL - Construções, S.A.", pelo valor de € 1.056.200,93 (Um milhão e cinquenta e seis mil, e duzentos euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da

informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

**1.6. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ªFASE - TROÇOS 1 E 2.- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----**

Foi presente a informação nº333/DE/2006, do Director de Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, na ausência da Chefe de Divisão, Eng. José António T.F.Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma à empresa " Anteros Empreitadas, S.A", pelo valor de 633.698,81 Euros (Seiscentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos), com um prazo de execução de 365 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 70 da Lei 169/99 de 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Agosto de 2006. -----

**LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE - TROÇOS 1 E 2.----- RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE-----**

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às Vias de Ligação á Fronteira - 2ª. Fase - Troços 1 e 2" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às Vias de Ligação á Fronteira - 2ª. Fase - Troços 1 e 2" à firma Anteros Empreitadas, S.A, pelo valor de 633.698,81 Euros (Seiscentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos) com um prazo de execução de 365 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 03 de Agosto de 2006. -----

**A Comissão de Análise -----**

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE - TROÇOS 1 E 2" -----**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO:** -----  
**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES,** titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

**E** -----  
**SEGUNDO:** -----  
**ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA,** com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Colectiva n° 500719616, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o n° 00181/780106, titular do Alvará de Construção n° 6176, com o capital social de 4.750.000 euros, legalmente representada por Licínio de Melo Pereira, casado, natural de Moreiras, concelho de Chaves, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade n° 2937717, emitido em 26 de Fevereiro de 1986 pelos S.I.C. em Lisboa, na qualidade de Procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----  
**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Agosto de 2006, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada **"Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2"**, pela importância de € **633 698,81** (seiscentos e trinta e três euros, seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária de 16 de Março 2006, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª** -----  
**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----  
**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Modalidade da Empreitada/Pagamentos)** -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª** -----**(Revisão de Preços)** -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F 10**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 6ª** -----**(Dotação Orçamental)** -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010401; Código do PPI: Acção: 47/2006. -----

**Cláusula 7ª** -----**(Casos Omissos)** -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

**Cláusula 8ª** -----**(Acompanhamento Arqueológico)** -----

O acompanhamento arqueológico será realizado nos termos definidos no caderno de encargos específico, elaborado pelo Gabinete de Arqueologia do Primeiro Outorgante, o qual se dá aqui por reproduzido. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 9ª** -----**(Prestação da Caução)** -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Seguro Caução Apólice N° ....., emitido pela ....., em ... de ..... de 2006, no valor de **€ 31 684,94** (trinta e um mil, duzentos e seiscentos e oitenta e quatro euros e noventa e quatro centimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

**Cláusula 10ª** -----**(Aceitação)** -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 13 de Março e 09 de Agosto de 2006; -----
- b) Deliberações camarárias, respectivamente em 16 de Março e ... de Agosto de 2006; -----
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Seguro Caução Apólice N° .....; -----
- e) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .....; -----

- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de Chaves, em .....; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Certidão do Registo Comercial de Chaves; -----
- i) Declaração de Rendimentos; -----
- j) Procuração. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº ...../06. -----

Contrato registado sob o nº ...../06. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada a firma "Anteros Empreitadas, S.A.", pelo valor de 633.698,81 Euros (Seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

**1.7. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº1 DE CHAVES. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE** -----

Foi presente a informação nº334/DE/2006, do Director de Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, na ausência da Chefe de Divisão, Eng. José António T.F.Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma à empresa " Santana & C.ª, S.A", pelo valor de 477.292,56 Euros (Quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), com um prazo de execução de 240 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 70 da Lei 169/99 de 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Agosto de 2006. -----

**RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE**-----

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Ampliação do Centro de Saúde nº1 de Chaves" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----  
Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Ampliação do Centro de Saúde nº 1 de Chaves" à firma Santana & C.<sup>a</sup>, S.A, pelo valor de 477.292,56 Euros (Quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) com um prazo de execução de 240 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 04 de Agosto de 2006. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Manuel Jaime Balsa (A.R.S.) -----

-----  
**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº1 DE CHAVES"** -----

Aos ..... dias do mês de ..... de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**SANTANA & COMPANHIA, S.A.**, com sede na Avenida Dr. Artur Melo e Castro, nº51, 1º Esquerdo, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canavezes, Pessoa Colectiva nº 501259422, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canavezes sob o nº 231, com o capital social de 2 500 000 euros, titular do Alvará de Construção nº 12948, legalmente representada por Vítor Fernando de Figueiredo Pereira e Magalhães Ribeiro, casado, natural de Campanhã, concelho do Porto, residente na freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, titular do Bilhete de Identidade nº 3951699, emitido em 27 de Dezembro de 2000, pelos S.I.C. de Lisboa, na qualidade de procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Agosto de 2006, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "**Ampliação do Centro de Saúde nº1 de Chaves**", pela importância de € **477 292,56** (quatrocentos e setenta e sete euros, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada,

devidamente aprovados por deliberação camarária de 16 de Março 2006, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Modalidade da Empreitada/Pagamentos)** -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª** -----

**(Revisão de Preços)** -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F 06**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 6ª** -----

**(Dotação Orçamental)** -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010307; Código do PPI: Acção: 93/2004. -----

**Cláusula 7ª** -----

**(Casos Omissos)** -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 8ª** -----

**(Prestação da Caução)** -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Seguro Caução Apólice N° ....., emitido pela ....., em ... de ..... de 2006, no valor de **€ 23 864,63** (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

**Cláusula 9ª** -----  
**(Aceitação)** -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 13 de Março e 09 de Agosto de 2006; -----
- b) Deliberações camarárias, respectivamente em 16 de Março e ... de Agosto de 2006; -----
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Seguro Caução Apólice N° .....; -----
- e) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .....; -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de ....., em .....; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Certidão do Registo Comercial de .....; -----
- i) Declaração de Rendimentos; -----
- j) Procuração. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia n° ...../06. -----

Contrato registado sob o n° ...../06. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada a firma "Santana & C.ª, S.A.", pelo valor de 477.292,56 Euros (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

**1.8. PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação n°335/DE/2006, do Director de Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, na ausência da Chefe de Divisão, Eng. José António T.F.Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, n° 67 de 19 de Março de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----



2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de Junho de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 29 de Junho de 2004. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.976.958,20 € (Um milhão novecentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

• Prazo de execução da obra: 110 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 21 de Julho de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 12363 a 07 de Agosto de 2006, solicitar o reembolso de € 17.614,90.-

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução - Apólice nº 7440615615016 da Mapfre - Caución Y Crédito do mesmo valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 17.614,90 (Dezassete mil, seiscentos e catorze euros e noventa cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

| Auto de Medição Nº | Valor retido em euros |
|--------------------|-----------------------|
| 3                  | 8.432,75              |
| 4                  | 6.663,41              |
| 6                  | 2.518,74              |
| <b>TOTAL</b>       | <b>17.614,90</b>      |

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Agosto de 2006. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

## **2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 7.490,36 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006. ---**  
Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 7.490,36 (Sete mil, quatrocentos e noventa euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006. -**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 7.284,83 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006. ---**  
Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 7.284,83 (Sete mil, duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE S.JULIÃO DE MONTENEGRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 10.051,66 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006. ---**  
Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11. -----**

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 10.051,66 (Dez mil, e cinquenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.4. SANEAMENTO BÁSICO DE S.VICENTE DA RAIA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 31.648,43 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006. ---**  
Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11. -----**

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 31.648,43 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

**2.5 REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº11/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A , no valor de 119.567,53 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006. ---**  
Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11. -----**

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 119.567,53 (Cento e dezanove mil, quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.6 REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº12/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº12/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A , no valor de 34.683,21 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/08/2006. ---**  
Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 34.683,21 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três euros e vinte e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.7. SANEAMENTO BÁSICO DE CELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006.** ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 15.265,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 14/08/2006.** ---

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 15.265,00 (Quinze mil, duzentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.8. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 8.156,13 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 14/08/2006.** ---

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 8.156,13 (Oito mil, cento e cinquenta e seis euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.9. SANEAMENTO BÁSICO DE BOBADELA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** -----

Foi presente a informação nº283/DE/2006, do Técnico Responsável, Eng.Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 242 de 14 de Outubro de 2004, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico de Bobadela".-----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de Abril de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 6 de Junho de 2005. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 130.783,51€ (Cento e trinta mil, setecentos e oitenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

5.A fiscalização da obra foi adjudicada à empresa PROMAN, Centro de Estudos e Projectos, S.A., por contrato celebrado 12 de Outubro de 2005. -----

6.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 6 de Abril de 2006, o Município de Chaves, aprovou uma proposta de trabalhos mais, no valor de 30.942,00€ (Trinta mil, novecentos e quarenta e dois euros), acrescido do valor de I.V.A à taxa legal em vigor. -----

#### **B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 9 de Junho de 2005. -----

2.O adjudicatário apresentou um pedido de prorrogação de prazo, motivado pela execução de trabalhos não previstos, por um período de 90 dias. Não tendo havido qualquer parecer por parte da Fiscalização, nem posterior informação do Dono de Obra, teve o empreiteiro direito a uma prorrogação tácita do prazo de execução por um período de 90 dias, tendo finalizado esta prorrogação a 5 de Março de 2006. -----

3.A empresa de fiscalização PROMAN, Centro de Estudos e Projectos, S.A., responsável pela fiscalização da obra, apresenta através de requerimento n.º 11110 que deu entrada neste município no dia 14 de Julho de 2006, apresentado em anexo, uma informação para uma segunda prorrogação do prazo de execução da referida empreitada por um período de 120 dias. -----

#### **C - Da proposta -----**

Tendo a referida empresa emitido parecer favorável ao pedido de prorrogação de prazo, propõe-se conceder uma prorrogação do prazo de execução por um período de 120 dias, sendo 42 dias como prorrogação legal com data de conclusão a 16 de Abril de 2006, referentes ao período de execução dos trabalhos a mais, e os restantes 77 dias com data de conclusão a 3 de Julho de 2006, como prorrogação graciosa, sem direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo contratado, de acordo com o n.º 2 do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 31 de Julho de 2006 -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 03/08/2006. -----**

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 04.08.06.**-----

À reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.10. SANEAMENTO BÁSICO DE RORIZ (ETAR) - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS. -**

Foi presente a informação nº308/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----  
 Refere-se a presente informação à empreitada em epígrafe, adjudicada a "João Matos & Ribeiro 2-Obras Publicas e Engenharia, Lda." consignada em 04 de Agosto de 2005, pelo valor de 34 244,86 €, com um prazo de execução de 45 dias. -----

Na sequência dos trabalhos realizados na empreitada em epígrafe, foi solicitado pelo adjudicatário, a indicação de um local adequado para vazadouro de terras sobrantes, provenientes da escavação. -----

Após contacto com o Sr. Presidente da Junta de Roriz, Sr. Antero Ginja, foi-nos indicado um terreno baldio, com o nome de "Suasvinhas", situado perto do local dos trabalhos, que devido à sua localização apresenta condições ideais para colocação de terras sobrantes provenientes da escavação, não interferindo assim com a paisagem onde se encontra integrado. -----

A presente autorização não carece de licenciamento visto tratar-se de uma obra Municipal. -----

Junto anexa-se autorização passada pelo Sr. Presidente da Junta com a respectiva localização do terreno baldio. -----

Propõe-se que a esta informação seja presente em reunião de Câmara para conhecimento e eventual aprovação do Executivo Municipal. -----

É tudo quanto me cumpre informar -----

À consideração superior -----

Chaves, 31 de Julho de 2006 -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 04/08/2006. ---**

Visto. Ao Sr. Vereador responsável para conhecimento. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 04.08.06.**-----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.11. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE.**-----

Foi presente a informação nº332/DE/2006, do Director de Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, na ausência da Chefe de Divisão, Eng. José António T.F.Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma ao consórcio

constituído pelas empresas " Construções Serra do Larouco, Lda/Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda", pelo valor de 234.585,61 Euros (Duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), com um prazo de execução de 240 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 70 da Lei 169/99 de 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Agosto de 2006. -----

**REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA** -----

**RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE** -----

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Santa Cruz - Sanfins da Castanheira" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Santa Cruz - Sanfins da Castanheira" ao consórcio constituído pelas empresas Construções Serra do Larouco, Lda. / Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda., pelo valor de 234.585,61 Euros (Duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos) com um prazo de execução de 240 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 03 de Agosto de 2006. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA"** -----

Aos ..... dias do mês de ..... de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS DO BARROSO, LDA.**, com sede no Lugar de Carvalhelhos, freguesia de Beça, concelho de Boticas, Pessoa Colectiva nº 502 924 969, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Boticas sob o nº 17, com o capital social de 49 879,79

euros, titular do Alvará de Construção nº 41735, neste acto legalmente representada por António dos Reis Gonçalves, casado, natural de Ervedosa, concelho de Vinhais, residente em Carvalhelhos, titular do Bilhete de Identidade nº 3947082, emitido em 22 de Setembro de 1999 pelos S.I.C. de Vila Real, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial, que me foi presente. E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Agosto de 2006, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "**Rede de drenagem de Águas Residuais de Santa Cruz - Sanfins da Castanheira**", pela importância de € **234 585,61** (duzentos e trinta e quatro euros, quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária de 16 de Março 2006, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Modalidade da Empreitada/Pagamentos)** -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª** -----

**(Revisão de Preços)** -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F 21**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 6ª** -----

**(Dotação Orçamental)** -----



A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: .....; Código do PPI: Acção: .../.....

**Cláusula 7ª** -----

**(Casos Omissos)** -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações.

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 8ª** -----

**(Prestação da Caução)** -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Seguro Caução Apólice Nº ....., emitido pela ....., em ... de ..... de 2006, no valor de € **11 729,28** (onze mil, setecentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato.

**Cláusula 9ª** -----

**(Aceitação)** -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 23 de Fevereiro e 09 de Agosto de 2006; -----
- b) Deliberações camarárias, respectivamente em 02 de Março e ... de Agosto de 2006; -----
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Seguro Caução Apólice Nº .....; -----
- e) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .....; -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de ....., em .....; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Certidão do Registo Comercial de .....; -----
- i) Declaração de Rendimentos; -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº ...../06. -----

Contrato registado sob o nº ...../06. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada ao consórcio constituído pelas empresas "Construções Serra do Larouco, Lda. / Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda.", pelo valor de 234.585,61 Euros (Duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à

taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. ----

**2.12. EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Soc.Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 16.208,98 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 08/08/2006. ---**

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 16.208,98 (Dezasseis mil, duzentos e oito euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.13. EMISSÁRIO DE BUSTELO/SANJURGE E INTERLIGAÇÃO À REDE DE ACESSO À ETAR. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Soc.Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 7.878,44 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 08/08/2006. ---**

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.11. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 7.878,44 (Sete mil, oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.14. EMISSÁRIO DE SAMAIÕES - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Foi presente a informação nº295/DE/2006, do Técnico Responsável, Eng.Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 94 de 16 de Maio de 2005, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Emissário de Samaiões".-----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de Setembro de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 3 de Outubro de 2005. ----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 410.625,03€ (Quatrocentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco euros e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 300 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

#### **B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de Outubro de 2005. -----

2.O adjudicatário, apresenta através de requerimento n.º 11863 que deu entrada neste município no dia 27 de Julho de 2006, apresentado em anexo, um pedido de prorrogação de prazo por um período de 90 dias, motivado pelas condições atmosféricas durante os meses de Dezembro de 2005 e, Janeiro e Fevereiro de 2006, em simultâneo com o tipo de terreno, situado numa zona bastante pantanosa. -----

#### **C - Da proposta -----**

De facto, ocorreram situações que impossibilitaram o cumprimento do prazo de execução, dificultando o normal desenvolvimento da obra, nomeadamente as condições atmosféricas durante os meses de Dezembro de 2005, Janeiro e Fevereiro de 2006 e, a execução de escavação em terreno pantanoso para abertura de vala para assentamento da tubagem do colector de saneamento. -----

No entanto, o empreiteiro deveria, antes do concurso que deu início à obra, ter-se deslocado ao local para tomar conhecimento das condições do terreno e deveria ainda afectar à obra o equipamento adequado à realização dos trabalhos. -----

Face ao exposto, se o dono de obra assim o entender, poderá ser concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 90 dias, de acordo com o n.º 2 do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 1 de Agosto de 2006 -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 03/08/2006. -----**

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 04.08.06.-----**

À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3- HIGIENE PÚBLICA**

- 4- CEMITÉRIOS
- 5- PROTECÇÃO CIVIL
- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

**VIII  
EXPROPRIAÇÕES**

**1. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR "PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMÉGA" - PARCELA N. 21. PROPRIETÁRIOS: HERDEIROS DE FRANCISCO ANTÓNIO. PROPOSTA N.º. 58/GAP/2006. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I- ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----**

1. No âmbito do procedimento expropriativo viabilizador da construção da obra "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", e na precedência da notificação efectuada aos proprietários das respectivas parcelas, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, foram estabelecidas negociações com os mesmos, no passado mês de Agosto de 2004, para aquisição da quota parte de ½ da supracitada parcela N.º21, correspondente ao prédio inscrito na matriz predial rústica de Outeiro Seco com o Artigo 1444º. -----

2. Tais negociações permitiram a normal execução das obras da empreitada, sendo certo que não foi, desde aquela data e até ao presente, efectuado qualquer contrato ou pagamento do valor acordado para a aquisição da parcela,<sup>20</sup> registando-se que o valor proposto não se afasta, substancialmente, da avaliação dos terrenos realizada no âmbito da expropriação, pelo perito da lista oficial, Eng.º Cardoso Simões, e que deu origem às negociações estabelecidas com os interessados. -----

**II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a

---

<sup>20</sup> Uma vez que os interessados só no segundo trimestre do corrente ano procederam à entrega da documentação indispensável à celebração da respectiva escritura de aquisição, nos termos do Artigo 11º do C.E.

liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

**a)** Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, de ½ do direito de propriedade do prédio correspondente à Parcela nº 21, pelo valor de €18 225,20 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos), -----

**b)** Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

**c)** No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Secção de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização; -----

**d)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 07.01.03.07. Acção 119/2003. -----  
Chaves, 04 de Agosto de 2006. -----

O Vice Presidente da Câmara Municipal, -----  
(na ausência do Presidente), -----  
Arg. António Cabeleira -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2. GESTÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITUADO NA RUA DO CORREIO VELHO OU RUA MAJOR SOUSA MACHADO, EM CHAVES. DEFINIÇÃO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS. PROPOSTA Nº. 60/GAP/2006.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - ANTECEDENTES** -----

**1.** No passado dia 24 de Fevereiro de 2003, no Cartório Privativo Municipal, foi outorgada uma escritura de compra e venda, tendo por objecto um edifício situado no nº 22 da Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, pelo preço de €100 000,00, tendo sido vendedora a sociedade "Empresa de Construções Leões do Centro, Lda." e comprador este Município. -----

**2.** Esta aquisição foi legitimada pelo órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária de 3 de Fevereiro de 2003, com base nos fundamentos constantes da Proposta Nº 14/GAP/2003, do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara. -----

**3.** Como consta da aludida proposta, as razões que motivaram tal aquisição, foram, no essencial, as seguintes: -----

**a)** A outorga de um "Protocolo de Intenções", entre a associação "Centro de Estudos Judaicos de Trás-os-Montes" e este Município, em 30 de Maio de 2002; -----

**b)** De acordo com o estabelecido no aludido Protocolo, designadamente no nº1, da alínea b), da Cláusula Terceira, por força do estipulado na cláusula Quarta, era obrigação do Município de Chaves a cedência de instalações para a sede de um "Centro de Estudos". -----

**4.** Em consonância com tais motivos foi, em 11 de Setembro de 2003, assinado um contrato de comodato entre este Município e a referida associação, tendo por objecto o prédio urbano já referido, situado na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, nº22, em Chaves, -----

a fim de ali ser instalado e funcionar o centro de estudos judaicos de Trás-os-Montes. -----

5. Decorreram quase três anos sem que, a comodatária procedesse à realização das obras necessárias à ocupação do aludido edifício, tendo, agora, vindo manifestar a vontade, inequívoca, de proceder à resolução do referido contrato de comodato, desistindo e ou abandonando o referido projecto, e conseqüentemente, devolvendo, o imóvel a este Município. -----

## **II - JUSTIFICAÇÃO** -----

1. Considerando, em face das circunstâncias atrás referidas, que se extinguiu o fim que esteve suprajacente à aquisição do prédio urbano situado na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, nº 22, em Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº00149, registado a favor da autarquia pela inscrição G-3, inscrito na respectiva matriz da freguesia de Chaves com o Artigo 3061º; -----

2. Considerando, também, que urge recuperar o investimento realizado, uma vez que a autarquia não dispõe do capital necessário à realização das imprescindíveis obras de beneficiação ou recuperação, sendo certo que a ausência das mesmas e a situação de devoluto, em nada beneficia a preservação e ou conservação do aludido edifício, bem como a segurança na zona; -----

3. Em face da situação e das razões acima expressas, o Município de Chaves deve proceder à venda, mediante hasta pública, do referido edifício, ficando o seu aproveitamento urbanístico sujeito somente às disposições de instrumento de planeamento em vigor, no caso, o Plano Director Municipal e o Plano Integrado de Revitalização e Recuperação do Centro Histórico de Chaves. -----

## **III - CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM CAUSA** -----

1. O valor base da venda deverá ser fixado em € 104 000,00, (cento e quatro mil euros), assentando no preço pago por este Município, com a sua aquisição - € 100 000,00 -, e na aplicação do coeficiente de desvalorização da moeda para efeitos de correcção monetária dos valores de aquisição de determinados bens e direitos, aprovado pela Portaria nº429/2006, de 3 de Maio. -----

2. Sendo certo que, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do nº2, do Artigo 53º, da Lei nº169//99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública<sup>21</sup>, fixando as respectivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, a presente proposta de alienação não carece de ser sancionada por aquele órgão. -----

## **IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

---

3 Actualmente fixado em € 321,92. -----

a) Que seja autorizada a alienação do prédio urbano, integrado na esfera patrimonial privado do Município, situado na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, nº 22, em Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº00149, registado a favor da autarquia pela inscrição G-3, inscrito na respectiva matriz da freguesia de Chaves com o Artigo 3061º; -----

b) Que a alienação do imóvel seja efectuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação o valor de €104 000,00; -----

c) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respectivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: -----

C.1. - Minuta de edital; -----

C.2. - Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade do imóvel e respectivos anexos; -----

d) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Arqtº António Cabeleira -----

1º Vogal Efectivo: Dr. Marcelo Delgado -----

2º Vogal Efectivo: Arqtº António Malheiro -----

Vogais suplentes: Eng.ª Conceição Rei e Dr.ª Márcia Santos -----

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo; -----

e) Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, a respectiva escritura, título este que deverá ser lavrado junto do cartório privativo municipal; -----

f) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital "09.03.10 - Vendas de Bens de Investimento - Edifícios -". -----  
Chaves, 08 de Agosto de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

**Em anexo:** -----

- Minuta de Edital; -----

- Normas de Procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade do Imóvel e respectivos anexos. -----

**NORMAS DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL** -----

Sito na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, nº22, em Chaves. -----

**Cap. I - Procedimento de Adjudicação do Direito de Propriedade do Imóvel** -----

**1- Do Regime:** -----

a) O direito de propriedade do prédio será adjudicado em Propriedade Plena a entidades Privadas ou Públicas; -----

b) O direito de propriedade do prédio será adjudicado, tal como se encontra no momento da atribuição, sendo da inteira responsabilidade dos adquirentes efectuar os trabalhos necessários à concretização dos projectos, previamente aprovados e licenciados. -----

**2- Da Atribuição:** -----

a) A atribuição do prédio será feita por Hasta Pública, sendo o seu aproveitamento urbanístico limitado ao respeito pelas prescrições urbanísticas do Plano Director Municipal de Chaves e Plano Integrado de Recuperação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves. -----

b) Base de licitação - € 104 000,00 (cento e quatro mil euros). --

**3- Lanços mínimos na arrematação** - Os lanços mínimos admitidos na arrematação serão de €5 000 (cinco mil euros). -----

**3.1.** - Proceder-se-á a licitação durante um período de 30 minutos. -

**4- Da realização da Escritura de Compra e Venda:** -----

A escritura de compra e venda terá lugar até 2 (dois) meses após a realização da Hasta Pública. -----

**Cap. II - Forma de Pagamento** -----

**1- Da Forma de Pagamento:** -----

a) Para o prédio atribuído em Hasta Pública será depositada no acto da arrematação, a quantia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mesma, sob pena de esta não produzir efeito, ordenando-se nova Hasta Pública. -----

b) No prazo máximo de 15 dias será efectuado Contrato Promessa de Compra e Venda, nos termos da minuta anexa, fixando-se aí as demais condições de pagamento, a saber: -----

- 75 % (setenta e cinco por cento) no acto da celebração da escritura de compra e venda. -----

**Cap. III - Considerações Finais** -----

**1- Reserva do Direito de Adjudicação:** -----

O Município reserva-se o direito de não fazer a adjudicação se assim entender conveniente ao interesse público. -----

**2- Outras Disposições Legais em Vigor:** -----

Em tudo o mais omisso aplicar-se-ão as disposições legais em vigor e adequadas. -----

**3- Dúvidas e Esclarecimentos:** -----

O presente regulamento bem como as plantas da situação existente e a definição dos parâmetros urbanísticos podem ser consultados no Departamento de Administração Geral do Município do Concelho de Chaves, situado no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça de Camões, em Chaves. -----

**ANEXO** -----

**Minuta tipo de Contrato-Promessa de Compra e Venda** -----

Entre: -----

Município do Concelho de Chaves, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, adiante designado por promitente vendedor; -----

E -----

....., adiante designado por promitente comprador, é celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª** -----

**Objecto e preço** -----

O promitente vendedor promete vender nos termos e condições adiante referidas ao promitente comprador e este promete comprar-lhe pelo preço de ..... Euros (.....) o prédio indicado na clausula seguinte. -----



**Cláusula 2ª** -----  
**Identificação do prédio** -----

O prédio urbano objecto do presente contrato promessa de compra e venda, situa-se na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa machado, nº 22, em Chaves, encontra-se inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Chaves, com o Artigo 3061º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o número 00149, registado a favor do promitente vendedor pela inscrição G-3. -----

**Cláusula 3ª** -----  
**Entrada Inicial** -----

O promitente vendedor recebeu do promitente comprador, no dia ..... de ..... 2006, data da realização da Hasta Pública, a quantia de ..... (.....) correspondente a 25% do valor da arrematação. -----

**Cláusula 4ª** -----  
**Preço em dívida** -----

A restante parte do preço, ou seja, 75 % do valor da arrematação será liquidado pelo promitente comprador ao promitente vendedor no acto da celebração da escritura do contrato prometido. -----

**Cláusula 5ª** -----  
**Marcação da escritura** -----

1- A escritura definitiva será celebrada no prazo de ..... a contar da assinatura do presente contrato promessa; -----

2- A data, hora e local da sua realização serão marcados pelo promitente vendedor, que, com a antecedência mínima de 5 dias relativamente àquela data, deverá convocar o promitente comprador para o efeito, por carta registada com aviso de recepção. -----

**Cláusula 6ª** -----  
**Destino do Edifício** -----

O prédio objecto do presente contrato prometido destina-se ao fim que o promitente comprador entenda conveniente, no respeito pelas prescrições urbanísticas constantes do Plano Director Municipal de Chaves e Plano Integrado de Recuperação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves. -----

**Cláusula 7ª** -----  
**Pacto de aforamento** -----

O foro da Comarca de Chaves, é designado como único competente para resolver eventuais questões emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em duplicado aos ..... dias do mês de ..... -----

O promitente vendedor: -----

O promitente comprador: -----

**EDITAL** -----

**Venda de Edifício Pertencente ao Património Municipal** -----

Anuncia-se que vai ser vendido, em hasta pública, o prédio urbano abaixo identificado, propriedade do Município do Concelho de Chaves:-----

**Dia 11 de Setembro de 2006, às 15:00 horas** -----

Prédio Urbano situado na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, nº22, em Chaves, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Chaves com o artigo 3061º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o número 00149. -----

**Base de Licitação - € 104 000,00** -----

**Destino do Edifício** - O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições urbanísticas do Plano Director Municipal de Chaves e

Plano Integrado de Recuperação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves, informando-se que para aquele edifício o IPPAR já aprovou dois projectos (uma residencial e um centro de estudos judaicos), e que a sociedade ChavesPolis, se pronunciou, também, favoravelmente.-

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Áreas e Cérceas (máximas)</b> ----- |                              |
| Área bruta de rés-do-chão .....        | 187,00 m2                    |
| Área bruta de andar .....              | 227,00 m2                    |
| Área bruta de sótão .....              | 180,00 m2                    |
| Área de construção .....               | 414,00 m2                    |
| Área de ocupação do solo .....         | 187,00 m2                    |
| Índice de ocupação do solo .....       | 100%                         |
| Cércea .....                           | variável entre 8,30m e 8,80m |

**Data Limite para apresentação de propostas:** 16:00 horas do dia 8 de Setembro de 2006. -----

**Local, data e hora da praça:** Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, em 11 de Setembro de 2006, às 15:00 horas. -----

**Modalidade de pagamento:** -----

a) Será depositada no acto de arrematação a quantia correspondente a 25% do valor da mesma; -----

b) 75% no acto da celebração da escritura de compra e venda. -----

**Impostos e encargos devidos:** Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos; Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da arrematação e encargos decorrentes da celebração da escritura. -----

**Apresentação de propostas** -----

Podem ser apresentadas propostas escritas que devem indicar um valor para arrematação do edifício superior à base de licitação e ser acompanhadas de um cheque de montante correspondente a 25% do valor da proposta, emitido à ordem do Município do Concelho de Chaves. ---  
As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão de Alienação, responsável pela condução do procedimento de hasta pública, podendo ser entregues no Sector de Expediente da Câmara Municipal de Chaves, situado no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:30H) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite antes referida. -----

**Praça** -----

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada. -----

2. Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar. -----

3. O valor do lanço mínimo é de 5 000 euros. -----

4. As licitações serão efectuadas durante um período de 30 minutos.-

5. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no acto da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à licitação. -----

**Adjudicação** -----

1. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá proceder de imediato ao pagamento de 25% do valor da adjudicação. -----

2. No caso dos adjudicatários provisórios terem apresentado propostas, deverão proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e o valor da adjudicação. -----

3. O adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à situação contributiva para a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da hasta pública. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel. -----

4. As normas de procedimento de Hasta Pública estão disponíveis para consulta no Departamento de Administração Geral do Município do Concelho de Chaves, até ao dia da entrega das propostas, e onde podem solicitadas informações e esclarecimentos. -----

Chaves, ... de ... de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

**3. EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA TRINDADE - 1ª FASE". DISPONIBILIZAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJECTO. ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO A REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE CARÁCTER URGENTE À DUP, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 15º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES. PROPOSTA N 63/GAP/2006. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes e Justificação. -----**

1 - De acordo com os instrumentos de gestão financeira em vigor no Município de Chaves para o ano económico de 2006, devidamente aprovados pelos órgãos autárquicos competentes - Câmara Municipal e Assembleia Municipal -, a Autarquia pretende promover a concretização da empreitada denominada "**Requalificação da Avenida da Trindade - 1ª Fase**". -----

2 - Tal empreitada encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos, cuja cópia, nessa parte, se anexa à presente proposta sob o número 1, no objectivo 3.3.1, com a classificação económica "MC/07010401" e com o código de acção ou projecto número 33/2004. --

3 - A dotação orçamental inicialmente disponível para a concretização de tal acção e para o ano em curso era de **€54 306,95**, conforme decorre, mais uma vez, do Pano Plurianual de Investimentos em vigor na Autarquia para o ano de 2006. -----

4 - O valor contemplado no P.P.I, já foi objecto de uma alteração que reforçou a dotação orçamental da acção ora em causa, assegurando a cabimentação de verba necessária aos custos inerentes à expropriação que, em sede de avaliação prévia, realizada por perito da lista oficial, se encontram estimados em **€173 935,75**. -----

5 - O Projecto de execução em causa, consubstanciado na requalificação, em regime de empreitada de obras públicas, de um troço de uma via municipal, que no panorama da actual rede viária

urbana se veio a revelar fundamental para assegurar os acessos viários e escoamento de trânsito numa zona que, sobretudo, na última década, assistiu a um acentuado crescimento urbanístico e do número de residentes, circunstâncias que, entre outras, vieram permitir a criação da freguesia de Santa Cruz/Trindade, irá ser apreciado, e muito provavelmente aprovado, pelo órgão executivo do município, na sua próxima reunião ordinária do dia 17 do corrente mês de Agosto de 2006, em conformidade com o disposto na alínea q), do nº1, do Artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**6** - A prossecução de tal objectivo integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições cometidas ao Município pela alínea c), do nº1 do Artigo 13º - Transportes e comunicações - concretizadas nas competências previstas no nº1 do Artigo 18º, ambos da Lei nº159/99, de 14 de Setembro, encontrando-se, sem mais e só por si, justificada a causa de utilidade pública a prosseguir e subjacente à realização de tal projecto. -----

**7** - Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento expropriativo tendente à disponibilização dos imóveis e ou dos direitos a eles inerentes, necessários à materialização de tal projecto, competindo à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c), do nº7, do supracitado Artigo 64º, propor, ao membro do governo competente, a declaração de utilidade pública, para efeitos da expropriação; -----

**8** - Os bens imóveis necessários para a execução do projecto em causa e que serão objecto do procedimento expropriativo, constam do "Mapa de Expropriações" - Anexo I -, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o nº. 2, no qual se encontram mencionados os seguintes elementos, face ao Artigo 10º do Código das Expropriações, tidos como essenciais, a saber: -----

**a)** Identificação dos bens a expropriar, com referência ao número atribuído a cada uma das parcelas de terreno, área, respectiva situação por freguesia, inscrição matricial e descrição na Conservatória, quando existem, e nos casos em que são omissos, por planta parcelar contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites das áreas a expropriar; -----

**b)** Identificação dos proprietários, pelo nome e morada, quando conhecidos; -----

**c)** Estimativa dos encargos com a expropriação e indemnizações dos bens imóveis em causa; -----

**d)** Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito.** -----

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação da causa de utilidade pública que está na génese da concretização do projecto/obra pública em questão, mas também da urgência de disponibilização dos bens imóveis a expropriar, indispensável à prossecução de tal objectivo; -----

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos os pressupostos legitimadores para o pedido, por parte do Município, da atribuição do carácter de urgência à expropriação, nos precisos termos em que tal acto se encontra legalmente positivado no Artigo 15º, do Código

das Expropriações, conjugado com o Artigo 103º, da Lei nº2110, de 19 de Agosto de 1961; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo nº. 64, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara.

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja adoptada resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação - D.U.P. -, enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da D.U.P. com vista à disponibilização das parcelas de terreno, numeradas de 1 a 7, necessárias à execução da obra denominada "**Requalificação da Avenida da Trindade - 1ª Fase**", anexando-se, para o efeito, o mapa "modelo DGAL", com a identificação das mesmas; -----

b) Que, pelos fundamentos atrás invocados, seja requerida a declaração de utilidade pública das referidas parcelas, junto do membro do governo competente, requerendo-se, simultaneamente, a atribuição de carácter de urgência à expropriação, nos termos e de acordo com os fundamentos anteriormente invocados; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar os interessados conhecidos, por carta registada com aviso de recepção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no nº. 5, do citado artigo 10º, do C.E. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Dr. João Batista -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

#### **4. EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DA QUALIDADE (TECNOPOLO), ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE". TROÇOS 1 E 2. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJECTO. ADOPÇÃO DE RESOLUÇÃO A REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO. -----**

**- ATRIBUIÇÃO DE CARÁCTER URGENTE À DUP, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 15º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES. PROPOSTA N 64/GAP/2006. ----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I - Antecedentes e Justificação. -----**

1 - De acordo com os instrumentos de gestão financeira em vigor no Município de Chaves para o ano económico de 2006, devidamente aprovados pelos órgãos autárquicos competentes - Câmara Municipal e Assembleia Municipal -, a Autarquia pretende promover a concretização da empreitada denominada "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase". -----

2 - Tal empreitada encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos, cuja cópia, nessa parte, se anexa à presente proposta

sob o número 1, no objectivo 3.3.1, com a classificação económica "MC/07010401" e com o código de acção ou projecto número 92/2004.

3 - A dotação orçamental disponível, no momento, para a concretização de tal acção e para o ano em curso é de €421 701,75, conforme decorre, mais uma vez, do Pano Plurianual de Investimentos em vigor na Autarquia para o ano de 2006. -----

4 - O valor contemplado no P.P.I, já objecto de uma primeira alteração que reforçou a dotação orçamental da acção ora em causa, e aquele que se encontra previsto, mas ainda não está definido, inclui, não só os custos inerentes à expropriação que em sede de avaliação prévia, realizada por perito da lista oficial, se encontram estimados em €421 701,00, mas também os encargos previsionais a suportar pela Autarquia e directamente relacionados com a execução da obra<sup>22</sup>. -----

5 - O Projecto em causa, consubstanciado na continuação da construção, em regime de empreitada de obras públicas, de uma via municipal, estruturante e fundamental para assegurar os acessos de ligação viária à fronteira e às novas zonas educacional, empresarial e de logística, localizadas na freguesia de Outeiro Seco, veio a ser aprovado pelo órgão executivo do município, conforme resulta do teor da deliberação camarária tomada em sua reunião ordinária do passado dia 16 de Março de 2006, documento cuja cópia se anexa à presente proposta sob o número 2, em conformidade com o disposto na alínea q), do nº1, do Artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

6 - A prossecução de tal objectivo integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições cometidas ao Município pela alínea c), do nº1 do Artigo 13º - Transportes e comunicações - concretizadas nas competências previstas no nº1 do Artigo 18º, ambos da Lei nº159/99, de 14 de Setembro, encontrando-se, sem mais e só por si, justificada a causa de utilidade pública a prosseguir e subjacente à realização de tal projecto. -----

7 - Tal projecto foi objecto de candidatura ao programa comunitário "INTERREG III A España-Portugal", no âmbito do projecto "MJORA DE LA PERMEABILIDAD TRANSFRONTEIRIZA ENTRE EL SUR DE ORENSE, EL ALTO TÂMEGA Y VINHAIS", encontrando-se o respectivo financiamento aprovado e homologado, conforme documentos que se anexam sob o nº3, obrigando ao cumprimento de um programa de execução da obra, que tem reflexo no calendário financeiro aprovado que, caso não seja cumprido, coloca em crise a respectiva comparticipação pelos fundos comunitários. -----

8 - Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento expropriativo tendente à disponibilização dos imóveis e ou dos direitos a eles inerentes, necessários à materialização de tal projecto, competindo à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c), do nº7, do supracitado Artigo 64º, propor, ao membro do governo competente, a declaração de utilidade pública, para efeitos da expropriação; -----

9 - Os bens imóveis necessários para a execução do projecto em causa e que serão objecto do procedimento expropriativo, constam do "Mapa

---

<sup>22</sup> Irá ser promovida uma segunda alteração aos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município, no sentido de garantir as verbas indispensáveis à execução da empreitada, que no momento, se encontram previstas, mas não definidas. -----

de Expropriações" - Anexo I -, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o nº. 3, no qual se encontram mencionados os seguintes elementos, face ao Artigo 10º do Código das Expropriações, tidos como essenciais, a saber: -----

- a) Identificação dos bens a expropriar, com referência ao número atribuído a cada uma das parcelas de terreno, área, respectiva situação por freguesia, inscrição matricial e descrição na Conservatória, quando existem; -----
- b) Identificação dos proprietários, pelo nome e morada; -----
- c) Estimativa dos encargos com a expropriação e indemnizações dos bens imóveis em causa; -----
- d) Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. -----

## II - Da Proposta em Sentido Estrito. -----

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação da causa de utilidade pública que está na génese da concretização do projecto/obra pública em questão, mas também da urgência de disponibilização dos bens imóveis a expropriar, indispensável à prossecução de tal objectivo; -----

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos os pressupostos legitimadores para o pedido, por parte do Município, da atribuição do carácter de urgência à expropriação, nos precisos termos em que tal acto se encontra legalmente positivado no Artigo 15º, do Código das Expropriações; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo nº. 64, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara.

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

- a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja adoptada resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação - D.U.P. -, enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da D.U.P. com vista à disponibilização das parcelas de terreno, numeradas de 1 a 16, necessárias à execução da obra denominada "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira", anexando-se, para o efeito, o mapa "modelo DGAL", com a identificação das mesmas; -----
  - b) Que, pelos fundamentos atrás invocados, seja requerida a declaração de utilidade pública das referidas parcelas, junto do membro do governo competente, requerendo-se, simultaneamente, a atribuição de carácter de urgência à expropriação, nos termos e de acordo com os fundamentos anteriormente invocados; -----
  - c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar os interessados, por carta registada com aviso de recepção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no nº. 5, do citado artigo 10º, do C.E. -----
- O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**IX**  
**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº.7970 REQUERENTE CONSTANTINO MORAIS PEREIRA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 08/08/2006. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição.** -----

CONSTANTINO MORAIS PEREIRA, com habitação sita na Rua do Pinhal, nº. 15 - Stº. Estevão - Chaves, com a Instalação de água nº. 7970, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 419.41 €, correspondente 268 m3, relativos ao consumo entre Junho/2006, ocasionados por uma rotura não localizada, tendo-se apercebido da mesma unicamente quando recebeu a factura da água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 11156, de 2006.07.14, solicitar que o Município lhe perdoe o montante em causa. Especifica ainda que nesta data tem o contador desactivado, uma vez que ainda não solucionou o problema da rotura, por necessitar de rebentar uma vasta área de cimento. Esclarece ainda que possui um furo artesiano e usufrui também da ligação da Barragem das Nogueirinhas. -----

**Dos Factos** -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 7970, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. -----

Esta equipa verificou, que o contador não está avariado, mas que o utente tem a torneira de segurança fechada. Informa ainda que o contador contabiliza mais 40 m3, como aliás comenta o requerente no seu pedido. -----

**Do Direito** -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, CONSTANTINO MORAIS PEREIRA. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 268 m3, cobrando-se ao 1º. Escalão, isto é 0.36€/m3, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar. -----



A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO DE, 10/08/2006.** -----

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA, DE 2006/08/10:** -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO N°10616.REQUERENTE ANTÓNIO PEREIRA DUARTE. INFORMAÇÃO DA DAP DE 08/08/2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição** -----

ANTÓNIO PEREIRA DUARTE, com habitação sita na Estrada Nacional, 13, - FAIÕES - Chaves, com a Instalação de água n°. 10616, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 193,14 €, correspondente 111 m3, relativos ao consumo entre Junho/2006, ocasionados por uma rotura não localizada, tendo-se apercebido da mesma unicamente quando recebeu a factura da água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n°. 11945, de 2006.07.28, solicitar que o Município lhe faculte o pagamento dos 111 m3 ao preço do 1º. escalão. Especifica ainda que se encontra solucionado o problema que ocasionou a rotura da canalização. -----

**Dos Factos** -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 10616, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. ----- Esta equipa verificou que o contador não está avariado, mantendo-se em bom funcionamento e confirma que se encontra sanado o problema que originou a fuga de água. -----

**Do Direito** -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n°. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, ANTÓNIO PEREIRA DUARTE. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 111 m3, cobrando-se ao 1º. Escalão, isto é 0.36€/m3, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água e resíduos sólidos, mantendo-se o mesmo procedimento para o recibo do mês seguinte que assume a estimativa. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do Art.º 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Eng.º Baltazar. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º Baltazar. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO DE, 2006/08/10. -----**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DE 10/08/2006: -----**

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**X**

**DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**XI**

**FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XII**

**EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. ALTERAÇÃO N.º 14 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 14 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 15. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 3. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2.2 MAPA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS (FACTORING). INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, o mapa identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**XIV  
DIVERSOS**

**1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. DOMINGOS JOSÉ REI. INFORMAÇÃO Nº. 142/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11887, datado de 28-07-2006, em nome do Sr. Domingos José Reis, contribuinte n.º 142843547, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no santuário da Sr.ª da Penha, povoação de Paradela de Monforte, freguesia de Paradela de Monforte deste concelho, sendo o fogo de artifício lançado no seguinte horário: -----

Dia 11/08/2006 -----

15:00 - 15:05 h -----

Dia 12/08/2006 -----

8:00 - 9:00 h -----

10:00 - 11:00 h -----

16 - 16:30 h -----

22:00 - 22:03 h -----

00:30 - 1:00 h -----

Dia 13/08/2006 -----

1:00 - 1:15 h -----

**Legislação em vigor -----**

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

**Parecer -----**

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais a 07 de Agosto de 2006, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta de ordenamento, (ver anexo); -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Rui Manuel da Costa Pereira, tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 2124, conforme declara a firma "PONTES & PONTES, LDA", com sede no lugar de S. Gonçalo, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, documentada com o alvará n.º 39, passado pela comissão dos explosivos (Declaração em anexo). -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação (ver fotos, anexo); -----

4. A zona envolvente caracteriza-se por áreas agrícolas devidamente agricultadas (Vinhas e áreas de cereias); -----

5. A área florestal mais próxima, a Norte da zona de lançamento, dista aproximadamente 150 metros apresentando algum sub coberto de média dimensão; -----

6. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres) -----

3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 07 de Agosto de 2006 -----

O Técnico Superior, -----

Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 08/08/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 08.08.2006. -----**

Visto. Concordo. A Reunião de Câmara para ratificação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 08.08.06. -----

**2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. ALEXANDRE VAZ DOS RAMOS. INFORMAÇÃO Nº. 143/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 12191, datado de 02-08-2006, em nome do Sr. Alexandre Vaz dos Ramos, contribuinte n.º 188821716, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no lugar da Sr.ª das Almas, povoação de Vilarelho da Raia, freguesia de Vilarelho da Raia deste concelho, sendo o fogo de artifício lançado no seguinte horário: -----

Dia 19/08/2006 -----

08:00 - 08:30 h -----

Dia 20/08/2006 -----

01:00 - 02:00 h -----

**Legislação em vigor -----**

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----  
1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----  
2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais a 07 de Agosto de 2006, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta de ordenamento, (ver anexo); -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnicos habilitados, conforme declara a firma "MACEDOS PIROCTECNIA, LDA", com sede no lugar da Serrinha, freguesia de Santão, concelho de Felgueiras (Declaração em anexo). -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício caracteriza-se por pousios com vegetação herbácea de médio porte (ver fotos, anexo); --

4. A zona envolvente apresenta o seguinte coberto: -----

Zona Nordeste a Sul - Áreas agrícolas intercaladas com áreas de pousio de curta duração (vegetação herbácea de reduzido porte); ----

Zona Sudoeste a Noroeste - Terrenos agrícolas devidamente agricultadas (vinha); -----

Zona Norte - Área de incultos de médio porte. -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres) -----

3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 07 de Agosto de 2006 -----

O Técnico Superior, -----

Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 08/08/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 08.08.2006.** -----

Visto. Concordo. A Reunião de Câmara para ratificação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 08.08.06. -----

**3. REQUERIMENTO EM NOME DA SRA. ALZIRA PEREIRA GOMES ARAÚJO. INFORMAÇÃO N.º 144/DASU/2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
 Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11886, datado de 28-07-2006, em nome da Sr.ª Alzira Pereira Gomes Araújo, contribuinte n.º 177899964, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no lugar da Sr.ª da Aparecida, povoação de Calvão, freguesia de Calvão deste concelho, para os dias 9 e 10 de Setembro de 2006, com início às 8 horas e termo às 3 horas. -----

**Legislação em vigor** -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

- 1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----
- 2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais a 07 de Agosto de 2006, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta de ordenamento (ver anexo); -----
2. O fogo de artifício requerido para esta festividade é o constante na declaração da firma "MACEDOS PIROTECNIA, LDA", com sede no lugar da Serrinha, freguesia de Santão, concelho de Felgueiras (Declaração em anexo). -----
3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação (ver fotos, anexo); -----
4. A zona envolvente caracteriza-se por áreas florestais com coberto arbustivo e herbáceo de reduzido porte. -----
5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----
2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----
3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ---
4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 07 de Agosto de 2006 -----

O Técnico Superior, -----

Eng.º Sílvio José Seivas Silva -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 08/08/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 08.08.2006. -----**

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. REQUERIMENTO APRESENTADO PELA FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE ERVEDEDO. INFORMAÇÃO Nº. 145/DASU/2006.ÃO Nº. 145/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 12032, datado de 31-07-2006, em nome da Fábrica da Igreja da Freguesia de Ervededo, contribuinte n.º 502211512, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no lugar do Santuário do São Caetano, povoação de Ervededo, freguesia de Ervededo deste concelho. O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 13/08/2006 -----

6:45 - 7:00 h -----

9:45 - 10:00 h -----

15:30 - 16:00 h -----

**Legislação em vigor -----**

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

**Parecer -----**

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais a 07 de Agosto de 2006, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 5 - espaços culturais e naturais, na categoria 5.2 - espaços de uso diversificado, conforme planta de ordenamento (ver anexo); -----
2. O fogo de artifício e/ou foguetes requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. José António Rodrigues de Oliveira, tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 3438, conforme declara a firma "PONTES & PONTES, LDA", com sede no lugar de S. Gonçalo, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, documentada com o alvará n.º 39, passado pela comissão dos explosivos (Declaração em anexo); -----
3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação (ver fotos, anexo); -----
4. A zona envolvente caracteriza-se: -----  
Zona Norte e Sul - Superfície isenta de vegetação; -----  
Zona Sudoeste a Nordeste - Área florestal com vegetação arbustiva de reduzido porte (ardeu durante o ano de 2005); -----  
Zona Sudoeste a Noroeste - Santuário. -----
5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----
2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----
3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----
4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 07 de Agosto de 2006 -----

O Técnico Superior, -----

Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 08/08/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 08.08.2006. -----**

Visto. Concordo. A Reunião de Câmara para ratificação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 08.08.06. -----

**5. REQUERIMENTO EM NOME DA SRA. ALZIRA PEREIRA GOMES ARAÚJO. INFORMAÇÃO Nº. 146/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----



Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11776, datado de 26-07-2006, em nome da Sr.ª Alzira Pereira Gomes Araújo, contribuinte n.º 177899964, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no lugar da Sr.ª da Aparecida, povoação de Calvão, freguesia de Calvão deste concelho, para os dias 9 e 10 de Agosto de 2006, com início às 8 horas e termo às 24 horas.

**Legislação em vigor** -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais a 07 de Agosto de 2006, informa-se: -----

O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta de ordenamento (ver anexo); -----

O fogo de artifício requerido para esta festividade é o constante na declaração da firma "MACEDOS PIROTECNIA, LDA", com sede no lugar da Serrinha, freguesia de Santão, concelho de Felgueiras (Declaração em anexo). -----

A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação (ver fotos, anexo); -----

A zona envolvente caracteriza-se por áreas florestais com coberto arbustivo e herbáceo de reduzido porte. -----

Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres) -----

Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 07 de Agosto de 2006 -----

O Técnico Superior, -----

Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 08/08/2006.** -  
 Visto. Concordo com o proposto. -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 08.08.2006.** -----  
 Visto. Concordo. A Reunião de Câmara para ratificação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 08.08.06. -----

## XV

## ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
 e ulteriores alterações)

**1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. MANUEL NORIBAL BANDEIRA GONÇALVES. INFORMAÇÃO N.º 01/DASU/GTF/2006.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 12479, datado de 09-08-2006, em nome do Sr. Manuel Noribal Bandeira Gonçalves, contribuinte n.º 160759633, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo no Largo da Bandeira, povoação de Cimo de Vila da Castanheira, freguesia de Cimo de Vila da Castanheira deste concelho, para o dia 27 de Agosto de 2006, sendo o lançamento efectuado no seguinte horário: -----

➤ 8:00 - 8:30 h -----

➤ 24:00 - 1:00 h -----

**Legislação em vigor** -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais, subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta de ordenamento (ver anexo); -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Manuel Cunha Costa Duarte, tecnicamente habilitado para este fim, conforme declara a firma "Piroctenia Duarte", com sede em Britiande, concelho de Lamego, documentada com o alvará n.º 633 (Declaração em anexo); -

3. A zona de lançamento do fogo de artifício caracteriza-se por área isenta de vegetação herbácea e arbustiva; -----

4. A área envolvente caracteriza-se por áreas agrícolas devidamente agricultadas e alguns núcleos de incultos (ver planta de localização sobre ortofotos, em anexo). -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----
2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----
3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; -----
4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 16 de Agosto de 2006 -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

**Anexo:** -----

■ Extracto da planta de ordenamento n.º 35 B do plano Director Municipal de Chaves com a representação das categorias e subcategorias de espaços referidos nesta informação; -----

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Pirotecnia Duarte"; -----

■ Credencial da Firma "Pirotécnica Duarte"; -----

Planta de Localização sobre Ortofotos. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/08/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 16.08.2006. -----**

Visto. Concordo. A Reunião de Câmara para ratificação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 16.08.06. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista  
à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a  
reunião quando eram dezanove horas e cinco minutos, para constar se  
lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou  
assinar, junto do Presidente. -----

---

---